



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

Sistema de Registro de Preço por Técnica e Preço

Lei 14.133/2021

Nº 22/2025

PROCESSO SEI Nº 3555406.421.00002912/2025-90

EDITAL Nº 174/2025

O B J E T O: REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.





ÍNDICE

- 1 - Objeto e Preambulo**
- 2 - Das Condições para Participação na Licitação**
- 3 - Do Credenciamento**
- 4 – Do Critério de Julgamento e Classificação das Propostas**
- 5 - Da Apresentação das Propostas e do Julgamento**
- 6 – Da Análise da Qualificação Técnica, Proposta Técnicas e de Preços**
- 7 – Do Critério de Desempate Real**
- 8 – Da Negociação**
- 9 - Da Proposta de Preço**
- 10 - Do Tratamento Diferenciado as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**
- 11 - Da Habilitação**
- 12 – Dos Recursos e do Encerramento da Sessão**
- 13 - Dos Esclarecimentos ou da Impugnação ao Ato Convocatório**
- 14 – Da Ata De Registro De Preços**
- 15 - Da Formação Do Cadastro De Reserva**
- 16 - Das Infrações Administrativas E Sanções**
- 17 - Das Disposições Gerais**
- 18 - Foro**

ANEXOS

- **Anexo I – Proposta de Preços;**
- **Anexo II – Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;**
- **Anexo III – Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;**
- **Anexo IV – Termo de Ciência e Notificação;**
- **Anexo V - Estudo Técnico Preliminar;**
- **Anexo VI - Termo de Referência;**
- **Anexo VII - Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos;**
- **Anexo VIII - Declaração que não Emprega Menor de 18 Anos;**
- **Anexo VIII.1 - Declaração que Cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e Reabilitado da Previdência Social;**
- **Anexo VIII.2 – Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação conforme ao Marco Legal Anticorrupção**
- **Anexo IX - Minuta da Ata de Registro de Preço;**
- **Anexo X - Minuta de Contrato**
- **Anexo XI - Declaração de Condição de Microempresa ou EPP**
- **Anexo XII – Declaração de Ausência de Vínculo Concorrência Eletrônica em Questão**
- **Anexo XIII - Declaração de Idoneidade dessa Concorrência Eletrônica**





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA - Nº 22/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 3555406.421.00002912/2025-90
EDITAL Nº 174/2025
TIPO: TÉCNICA E PREÇO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Interessados:	Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios
Modalidade da licitação:	Concorrência
Forma:	Eletrônica
Tipo:	EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
Julgamento:	TÉCNICA E PREÇO
Objeto:	REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS.
Responsável pela solicitação e contratação:	Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios
Decreto da comissão de licitações:	Decreto Municipal nº 8390/2024; Decreto Municipal nº 8391/2024.
Data da entrega/envio de proposta e documentos:	05/01/2026 às 12:00h até 05/03/2026 ÀS 07:00h
Data da abertura e julgamento:	05/03/2026
Horário:	09:00 horas (Horário de Brasília)
Modo de Disputa	FECHADO
Local para a realização da sessão:	https://bll.org.br/
Local onde está disponível o edital, anexos e pasta técnica para consulta:	http://transparencia.ubatuba.sp.gov.br
Comunicação entre o órgão licitante e o público em geral:	Qualquer pedido de esclarecimentos, informações, impugnações ao instrumento convocatório, recursos e contrarrazões poderá ser formulada através da plataforma https://bll.org.br/
Legislação aplicada:	Lei nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis a presente licitação.
Valor Estimado:	R\$ 12.874.154,20

O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA torna público que se encontra aberta licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025, **POR TÉCNICA E PREÇO**, sendo o tipo de encerramento no **modo fechado**, realizará licitação, para Registro de Preço, na modalidade CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, Nos termos da Lei Federal nº14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024 e Decreto Municipal nº 8.390/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.



**LOTE ÚNICO**

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	ELABORAÇÃO DE ETP E DESCRITIVOS DE ADEQUAÇÕES TÉCNICAS	R\$ 6.216,12	R\$ 621.612,00
2	375.000	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ACIMA DE 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 20.000 M² ATÉ 200.000M²	R\$ 0,89	R\$ 333.750,00
3	375.000	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ACIMA DE 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ATÉ 20.000 M² (MÍNIMO DE 3.500 M²)	R\$ 1,34	R\$ 502.500,00
4	375.000	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 20.000 M² ATÉ 200.000M²	R\$ 0,94	R\$ 352.500,00
5	375.000	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ATÉ 20.000 M² (MÍNIMO DE 4.000 M²)	R\$ 1,15	R\$ 431.250,00
6	1620	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRANCHA FORMATO A1	R\$ 5.969,11	R\$ 9.669.958,20
7	6.000	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONDAGEM/PERFURAÇÃO	R\$ 109,54	R\$ 657.240,00
8	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	R\$ 1.584,64	R\$ 158.464,00
9	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	R\$ 1.468,80	R\$ 146.880,00
VALOR TOTAL					R\$ 12.874.154,20

1.1 DO REGISTRO DE PREÇOS**1.1.1. Das Definições:**

a) sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

b) ata de registro de preços - documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos ou as entidades participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou no instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas;

c) órgão ou entidade gerenciadora - órgão ou entidade da Administração Pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e pelo gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

d) órgão ou entidade participante - órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação para registro de preços e integra a ata de registro de preços;

e) órgão ou entidade não participante - órgão ou entidade da Administração Pública que não participa dos procedimentos iniciais da licitação para registro de preços e não integra a ata de registro de preços;

1.2 RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E PREÇO, ANÁLISE E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:



05/01/2026 às 12h00min.	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
05/03/2026 às 07h00min.	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
05/03/2026 às 09h00min.	ABERTURA, AVALIAÇÃO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas técnicas e de preço.	ANÁLISE
Após o encerramento da avaliação das propostas técnicas e de preço e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS SUPRA: **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bll.org.br/>). Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

1.3 - PREÂMBULO

1.3.1 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e seus atos regulamentadores, do Decreto Municipal nº 8391/2024, da Lei Complementar Federal 123/06 e suas alterações, de demais normas pertinentes e, subsidiariamente, os Princípios Gerais de Direito, e ainda, em conformidade com o despacho exarado pela Autoridade Competente nos autos do processo em epígrafe está aberta a **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**, para a execução do objeto supra especificado, pelo regime de execução indireta - através de empreitada por preço global, cujo critério de julgamento é o de **TÉCNICA E PREÇO**.

1.3.2 - Em quaisquer das menções à Lei Federal 14.133/21, ou outras Leis Federais, Estaduais e Municipais, entende-se, neste instrumento convocatório, que estão implícitas todas as alterações e regulamentações em vigor dessas mesmas leis, independente de expressa citação neste sentido, quando da indicação do texto legal.

1.3.3 - Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) a seguir indicada(s):

- **DOTAÇÃO 1460 - 20.01.04.121.0005.2.010.339039.01.1100000 (FONTE: 01 – TESOURO)**

1.3.4 - O valor global estimado para a execução do objeto decorrente deste certame é de **Total Geral: R\$ 12.874.154,20 (Doze Milhões e Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**.

1.3.5 – A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Portal BLL Compras** (<https://bll.org.br/>). A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei 14.133/21.





1.3.5.1 – O **Portal BLL Compras** (<https://bll.org.br/>) é certificada digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP Brasil.

1.3.5.2 - Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “**Portal BLL Compras**” constante na página da internet <https://bll.org.br/>.

1.3.5.3 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (12) 3834-1035 ou **SUORTE AO FORNECEDOR** (41) 3097-4600 - contato@bll.org.br - **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bll.org.br/>).

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

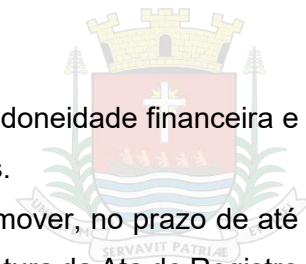
Por se tratar de bem não divisível, este certame será facultado a ampla participação das empresas, desde que pertençam ao ramo do objeto licitado.

No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

2.1 Somente poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) Empresas que além de atender aos termos deste edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Consoante ao Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021 será permitido a participação de empresas em REGIME DE CONSÓRCIOS, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:
- d) Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
- e) Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- f) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- g) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- h) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preço;





- i) Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.
- j) Em caso de consórcio, a empresa vencedora é obrigada a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- k) A licitante deverá comprovar a posse de licenças de uso originais e válidas de softwares como AutoCAD e REVIT compatíveis com a plataforma BIM adquiridas por intermédio de revendedores oficiais e devidamente autorizados, mediante apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição, acompanhadas dos certificados de licença correspondentes até o início da sessão, pois ser detentora do uso de tais tecnologias é condição sine qua non para o desenvolvimento dos trabalhos.

2.2 Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- a) Empresa não constituída no país.
- b) Estejam suspensas de participar em licitações, nos termos do artigo 10 da lei 14.133 de 2021.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.
- d) Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Ubatuba.
- e) Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Contratação.
- f) Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Ubatuba.
- g) Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 156 inciso III da lei 14.133 de 2021.
- h) Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- i) Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.
- j) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas.

As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deverão apresentar,





obrigatoriamente, DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, JUNTAMENTE com a documentação de habilitação.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação.

Levando-se em conta que os serviços a serem prestados configuram de alta complexidade técnica exigindo das empresas licitantes um grau elevado de competência, a análise da habilitação técnica precederá a fase da apresentação da proposta comercial.

3 - DO CREDENCIAMENTO

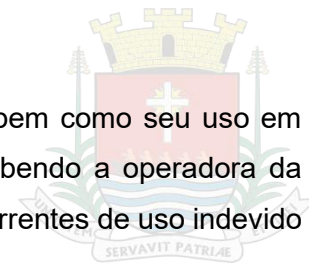
3.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas em participar terão duas opções para credenciamento e participação: Utilizar a intermediação de uma corretora vinculada à Plataforma Eletrônica ou Operador devidamente habilitado em qualquer corretora de mercadorias associada, de sua livre opção ou associada ao Portal de Compras, atribuindo poderes para disputa e praticar todos os demais atos e operações no site <https://bll.org.br/>, ou participar diretamente no site da Plataforma **Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil** (<https://bll.org.br/>).

3.2 - A participação da licitante na CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO TÉCNICA E PREÇO se dará por meio da Plataforma Portal de Compras BLL, na qual a licitante deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

3.3 - O acesso a CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA TIPO TÉCNICA E PREÇO, para efeito de encaminhamento de proposta de técnica e preço, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação eletrônica promovida por esta Prefeitura, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do sistema Portal de Compras.





3.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a operadora da plataforma ou ainda a Prefeitura a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 - O credenciamento do fornecedor junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 - A licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do certame, através do Portal BLL Compras (<https://bll.org.br/>), junto à respectiva Central de Operações da Plataforma, até 24 horas antes da data e do horário previsto no edital para o fim da inscrição e cadastramento da proposta técnica e da proposta de preços.

3.8 – A participação na licitação está **condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento** do licitante e deverá ser requerido e acompanhado dos seguintes documentos:

3.8.1 – **PROPOSTA TÉCNICA**, serão julgadas com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste Edital. A análise das propostas técnicas será de natureza qualitativa será realizada por banca designada no Termo de Referência, composta por membros designado pela secretaria solicitante.

3.8.2 - **PROPOSTA DE PREÇOS**, com todas as especificações do objeto da licitação e demais documentos constantes no item 4 deste edital.

3.8.3 – Os licitantes enquadrados como ME / EPP deverão informar em campo próprio da plataforma Portal de Compras, sob pena de perder o direito ao tratamento diferenciado.

3.8.4 - O licitante que não informar sua condição de enquadramento, antes do envio da proposta, perderá o direito ao tratamento diferenciado previsto na LCF 123/06.

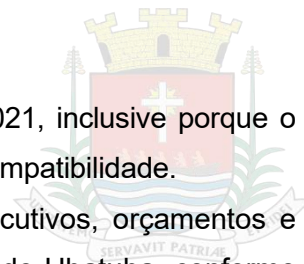
3.9 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante.

4 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Levando-se em conta que os serviços a serem prestados configuram de alta complexidade técnica exigindo das empresas licitantes um grau elevado de competência a análise da habilitação técnica precederá a fase da apresentação da proposta comercial.

A contratação se dará em lote único, garantindo a coerência técnica entre os documentos, evitando incompatibilidades e retrabalhos; economia de escala, inclusive nos custos de mobilização, coordenação técnica e gerenciamento contratual; redução do número de contratos, simplificando fiscalização e acompanhamento, o que favorece eficiência administrativa; há no mercado empresas com capacidade comprovada para atender todo o escopo do objeto; o parcelamento, no caso, implicaria custos operacionais elevados, atrasos e riscos de descontinuidade; a escolha está de acordo com o





princípio da eficiência e do planejamento previsto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, inclusive porque o estudo técnico preliminar demonstrou que não há prejuízo à competição ou incompatibilidade.

A contratação em lote único referente à elaboração de projetos executivos, orçamentos e documentos complementares para licitações de obras públicas no município de Ubatuba, conforme aplicação dos critérios de seleção e desempate definidos abaixo:

4.1 Regime de Execução

Empreitada por preço global.

4.2 Critérios de Julgamento e Seleção da Contratada

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por técnica e preço.

O regime de execução do objeto será, I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

As propostas técnicas submetidas serão avaliadas por EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA nomeada para licitações do tipo técnica e preço caracterizadas por serviços específicos de arquitetura e engenharia;

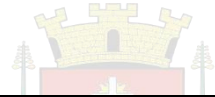
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- Proposta Técnica – 70 %
- Proposta de Preço – 30%

A pontuação da proposta técnica será baseada nos seguintes critérios, listados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS TÉCNICOS
1- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, válida para o presente exercício, comprovando sua regular inscrição no respectivo conselho profissional.
2 – Certidão de Quitação e Regularidade junto ao CREA e/ou CAU, emitida pelo respectivo conselho profissional, atestando que se encontra em situação regular quanto às suas obrigações técnicas, éticas e financeiras perante o referido órgão.
3 – A licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil responsável(s) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto, com desempenho de atividade similar ao objeto da licitação
4 – Capacidade Técnica comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), registrada pelo CREA, e/ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), registrada pelo CAU, em nome da LICITANTE e/ou de profissional(is) integrante(s) de sua equipe técnica, que comprovem aptidão para execução de atividades compatíveis com o objeto



**CRITÉRIO OPERACIONAL**

5- Comprovação que a licitante tenha escritório físico com boa estrutura com equipamentos necessário para a prestação dos serviços objeto desta licitação
6- Equipamentos compatíveis para a prestação dos serviços de topografia e georreferenciamento
7- A licitante deverá comprovar a posse de licenças de uso originais e válidas dos softwares AutoCAD e Revit, adquiridas por intermédio de revendedores oficiais e devidamente autorizados pela Autodesk.

A nota técnica será convertida para escala de 0 a 100 com base na fórmula:

$$NotaTécnicaNormalizada = \left(\frac{pontuação da Proposta}{Maior Pontuação Apurada} \right) \times 100$$

Detalhamento do Critério Técnicos**1. Comprovação de Capacidade Técnica (Até 60 pts)**

- Certidões de Registro da empresa no CREA ou CAU: 5 pts
 - Certidão de Quitação e Regularidade junto ao CREA ou CAU: 5 pts
 - A licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil: 5 pts
 - Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprove a elaboração de unidades de pranchas no formato A1 desenvolvidas por meio da plataforma BIM: Até 45 pontos.
- De 250 a 500: 10 pts.
- De 501 a 800: 20 pts.
- Acima de 801: 45 pts.

Detalhamento do Critério Operacional**2. Comprovação da Capacidade Operacional (40 pts)**

- Escritório físico com boa estrutura e equipamentos compatíveis para o desenvolvimento do objeto desta licitação: 5 pts
- Equipamentos de topografia e georreferenciamento: 5 pts
- Licenças de uso originais e válidas dos softwares de AutoCAD e REVIT: 30 pts

Avaliação da Proposta de Preço – 30%

- Será considerada a menor proposta global entre as licitantes habilitadas tecnicamente.
- As demais propostas terão nota proporcional calculada por:

$$Nota de Preço = \left(\frac{Menor Preço Proposto}{Preço da Proposta Avaliada} \right) \times 100$$

**Nota Final da Licitante**

$$NotaFinal = (NotaTécnica \times 0,70) + (Nota de Preço \times 0,30)$$

Observações:

- Só serão consideradas na avaliação final as propostas que atingirem pelo menos 70 pontos na avaliação técnica.

Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

4.3 - NA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

4.3.1 - Especificação clara e completa do objeto ofertado, nos moldes do **Anexo I - Proposta de Preços**, sem conter quaisquer alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais que um resultado.

4.3.2 - Preços unitários e totais, expressos em moeda corrente nacional, bem como valor total da proposta em algarismos e por extenso.

4.3.3 - A proposta será considerada válida por no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data limite para apresentação da proposta.

4.3.4 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal de execução dos serviços prestados.

4.4 - As propostas assinadas por procuração deverão vir acompanhadas do respectivo instrumento, caso o mesmo ainda não tenha sido apresentado anteriormente.

4.5 - A apresentação de proposta para a participação no certame pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de classificação e habilitação previstas no edital.

4.6 - Nos valores apresentados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes a obra, durante todo o seu período de execução até a vigência final fixada neste edital.

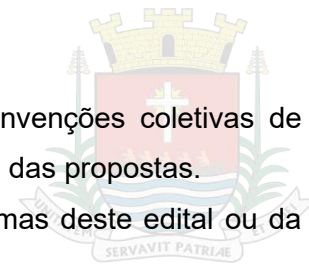
4.6.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a empresa pleitear acréscimos. Da mesma forma, o preço apresentado deverá incluir todos os benefícios e despesas indiretos, os quais serão assim considerados. No caso de erros aritméticos, serão considerados pelo Agente de Contratação, para fins de seleção e contratação, os valores retificados.

4.6.2 - Serão corrigidos automaticamente quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do serviço, prevalecendo o unitário.

4.7 - A proposta de preço deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, assinados pelo representante legal da licitante, quando for o caso:

4.7.1 – Declaração, sob pena de desclassificação, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na





Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.8 – Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste edital ou da legislação em vigor.

4.9 - O tratamento diferenciado dado à ME/EPP consta detalhado no item 6 deste edital.

5 - DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E DO JULGAMENTO

5.1 - A partir do horário previsto no edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento as propostas de técnica e as propostas de preço, terá início à sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, com a divulgação das propostas de preços e propostas técnicas recebidas, passando o Agente de Contratação a avaliar a aceitabilidade das propostas.

5.1.1 - Iniciada a sessão pública, o Agente de Contratação/Comissão deverá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

5.1.2 - Após o início da sessão pública, não serão aceitos, procedentes dos licitantes, quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o seu conteúdo. Os esclarecimentos, quando se fizerem necessários, e, desde que solicitados pelo Agente de Contratação, constarão, obrigatoriamente, da respectiva ata.

5.1.3 – O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada em ata.

5.1.4 – O licitante que tiver sua proposta desclassificada e desejar recorrer da decisão deverá observar o item 8 deste edital.

5.2 - Nos termos do Inciso I do artigo 36 da Lei 14.133/21, será adotado o **modo disputa fechado**, em que os licitantes apresentarão propostas que permanecerão em sigilo até o início da sessão pública, sendo vedada a apresentação de lances.

5.3 - Iniciada a sessão pública, o agente de contratação/ comissão de contratação, irá informar no sistema o prazo para a atribuição de notas à proposta de técnica e de preço, e a data e o horário para manifestação da intenção de recorrer do resultado do julgamento.

5.4 - Eventual postergação do prazo deve ser comunicada tempestivamente via sistema, de forma a não cercear o direito de recorrer do licitante.

5.5 - Encerrados os prazos, o sistema ordenará e divulgará as notas ponderadas das propostas de técnica e de preço em ordem decrescente, considerando a maior pontuação obtida, bem como informará as notas de cada proposta por licitante.

DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS DE TÉCNICA E DE PREÇO



5.6 - Encerrada a etapa de abertura das propostas, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará, em conjunto com a banca a verificação da conformidade das propostas do licitante que obteve a maior pontuação a partir da ponderação das notas atribuídas aos aspectos de técnica e de preço, quanto à sua adequação técnica e, observado o disposto no termo de referência, ao valor proposto, conforme definido no edital.

5.7 - Desde que previsto no edital, o órgão ou entidade promotora da licitação poderá, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, realizar análise e avaliação da conformidade da proposta de técnica, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

5.8 - O edital de licitação deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada.

5.9 - A prorrogação de que trata o § 2º, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou

II - de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade de que trata o caput.

5.10 - Na avaliação de conformidade das propostas técnicas deverão ser indicadas as razões de eventuais desclassificações.

6 - ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, PROPOSTAS TÉCNICAS E DE PREÇOS

Da análise das propostas técnicas: será de natureza qualitativa será realizada por banca designada conforme Portaria nº 1308/2025, composta por membros da área técnica solicitante.

6.1 - O exame de conformidade das propostas de técnica observará as regras e as condições de ponderação e de valoração previstas no Termo de Referência, que considerarão, no mínimo, os seguintes quesitos:

I - a verificação da capacitação e da experiência do licitante, por meio da apresentação de atestados de obras, produtos ou serviços previamente realizados;

II- o atendimento a preceitos de desenvolvimento sustentável;

III - a quantidade e a qualidade dos recursos financeiros, tecnológicos ou humanos que o licitante se compromete a alocar para a execução do contrato; e

IV - a metodologia de execução e a tradição técnica do licitante.

6.2 - Das propostas de preço: serão julgadas conforme itens abaixo.



6.3 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.3.1. - conter vícios insanáveis;

6.3.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.3.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.3.6. Em contratação de serviços de engenharia, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

6.3.6.1. - Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

6.3.6.2. - No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

6.3.7. No caso de serviços de engenharia, serão considerados indícios de inexequibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

6.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, nos termos do Art. 59, § 2º, da Lei nº 14.133/2021.

6.4.1. A inexequibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

I- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II- inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.5. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, com o auxílio da equipe de apoio, deverá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço.

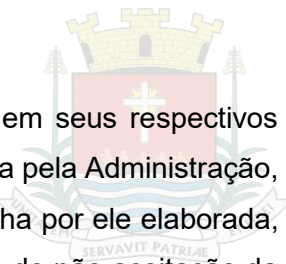
6.6. Constatado o risco de sobrepreço, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, deverá negociar condições mais vantajosas.

6.7. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.8. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no **item**

7 deste edital.





6.9. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.9.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior da Ata de Registro de Preço.

6.10 - Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.10.1 - O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. - Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

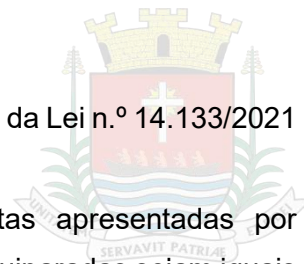
6.11 - Para fins de análise das propostas e qualificação quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12 - Observado o prazo de que trata o item 5.3, o agente de contratação/comissão de contratação, quando o substituir, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação.

6.13 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

7.CRITÉRIOS DE DESEMPATE REAL

7.1 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas (ME), microempreendedores individuais (MEI), Empresas de Pequeno Porte (EPP) ou Sociedades Cooperativas Equiparadas (SCE), assim consideradas nos termos do art. 3º da Lei



Complementar n.º 123/2006 e com observância aos critérios definidos no art. 4º da Lei n.º 14.133/2021 e neste Edital.

7.2 - Entende-se por empate ficto aquelas situações em que as ofertas apresentadas por Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, ou Sociedades Cooperativas Equiparadas sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.3 - O empate ficto somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, microempreendedor individual ou Sociedade Cooperativa Equiparada.

7.4 - Efetuada a abertura das Propostas de Preço, será verificada pelo sistema eletrônico a existência de ME/MEI/EPP/SCE com Proposta de Preço igual ou até 10% (dez por cento) superior ao valor da Proposta de menor preço ofertado.

7.5 - Caso ocorra o empate descrito no subitem anterior, a ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar poderá no prazo de 05 (cinco) minutos contados do envio da mensagem automática pelo chat do sistema eletrônico, sob pena de decair do direito concedido, ofertar nova Proposta de Preço, obrigatoriamente inferior ao valor da Proposta de menor preço apresentado.

7.6 - Caso não seja apresentada a nova Proposta pela ME/MEI/EPP/SCE classificada em segundo lugar, os demais beneficiários com Propostas até 10% (dez por cento) superiores à Proposta de menor preço, serão convocados automaticamente, na ordem de classificação, para exercer o mesmo direito.

7.7 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/MEI/EPP/SCE que se encontrem em empate ficto, o sistema BLL fará sorteio eletrônico entre tais Licitantes, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

7.8 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate:

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atestado de cumprimento de obrigações;

III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade.

7.9 - Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I – empresas brasileiras;

II – empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

III – empresas que comprovem a prática de mitigação de emissões de gases de efeito estufa, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.





7.10 - As regras no item 8.1 não prejudicam a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8 - DA NEGOCIAÇÃO

8.1 - Após definido o resultado do julgamento, agente de contratação/comissão de contratação irá realizar avaliação sobre o potencial sobrepreço relativo à proposta de preço e poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, na hipótese de sua Proposta de Preços permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

8.2 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.3 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sobrepreço, a análise de propostas e a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou, em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate definidos no item 7 deste edital.

8.4 - É vedada a utilização da negociação para correção de erros no Termo de Referência/Projeto Básico ou alteração da natureza do objeto licitado.

8.5 - Na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, após definido o resultado do julgamento, o agente de contratação/comissão de contratação, poderá negociar condições mais vantajosas.

8.6 - Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação.

8.7 - Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

8.8 - O agente de contratação/comissão de contratação, deverá solicitar, no sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada à proposta ofertada, após a negociação de que trata este item.

9. - DA PROPOSTA DE PREÇO

9.1 - Depois de encerrada a fase de julgamento, a empresa vencedora deverá formular a proposta, conforme modelo do Termo de Referência, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, de acordo com o valor final da disputa e negociação, contendo os elementos abaixo:

- a) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme Anexo I.





- b) Contendo as especificações detalhadas dos serviços de forma clara e, demais características dos serviços que permitam aferir as especificações do edital;
- c) Contendo prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua entrega;

9.2 - A proposta financeira deverá conter as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI, observando que estes não podem ser indicados mediante o uso da “expressão verba” ou de unidades genéricas, conforme súmula 258, do TCU.

9.3 - Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.4 - O agente de contratação/comissão de contratação, verificará as propostas de preços desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

9.5 - No preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de- obra, materiais, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

9.6 - Nas operações ou prestações internas, relativas à aquisição de mercadorias ou serviços por órgão da administração pública estadual, suas autarquias e fundações, o licitante deverá apresentar sua proposta, deduzido o ICMS incidente na operação ou prestação, nos termos do Decreto 2.912 de 29 de dezembro de 2006 alterado pelo Art. 2º Inciso LXXX de Decreto 4.222/10 (Convênio ICMS 23/03 e 88/10).

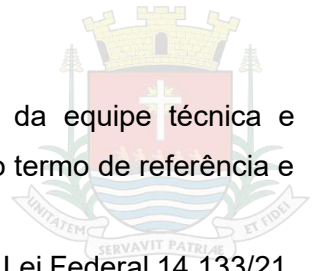
9.7 - A empresa em condição de microempresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP), deverá apresentar declaração do licitante que não celebrou contratos com a Administração Pública, no ano-calendário de realização desta licitação, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

9.8 - O agente de contratação/comissão de contratação, poderá requisitar a licitante que readeque sua proposta, caso esta apresente alguma inconsistência sanável, desde que não configure alteração na proposta original apresentada.

9.9 - Nas propostas de preços com mais de duas casas após a vírgula, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará o arredondamento “para menos”.

9.10 - Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a produtos/serviços e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.





9.11 - O processo será encaminhado ao órgão requisitante para análise da equipe técnica e manifestação do Gestor quanto às propostas ofertadas, conforme solicitado no termo de referência e quanto aos preços apresentados.

9.12 - O critério de aceitabilidade de preços, nos termos dos artigos 59, § 3º da Lei Federal 14.133/21, é o montante de recursos orçamentários reservados nos presentes autos, no total de **R\$ 12.874.154,20 (Doze Milhões e Oitocentos e Setenta e Quatro Mil e Cento e Cinquenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)**, oriundo de **FONTE: 01-TESOURO.**

9.13 - A análise dos quesitos de natureza qualitativa será realizada pela banca designada no Termo de Referência.

9.14 - No julgamento das propostas técnicas, será atribuída ao licitante uma Nota da Proposta Técnica (NT), de acordo com o parâmetro do Termo de Referência.

9.15 - Concluída a avaliação e ponderação das propostas técnicas o Agente de Contratação/Comissão realizará a verificação da conformidade das propostas de preço.

10- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

10.1 - O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 alteradas pelas Leis Complementares 147/14 e 155/16, obedecerá ao disposto no art. 4º da Lei 14.133/21 e deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.1.1 - Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

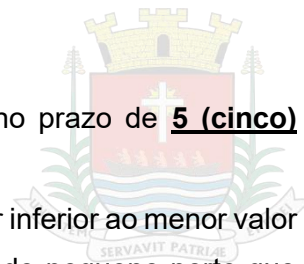
10.1.2 - Ao final da sessão pública de análise de técnica e proposta, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.1.2.1 - Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.2.2 - Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o Agente de Contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 7 e subitens deste edital.

10.1.3 - Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.1.2.1, o Agente de Contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem





classificada, a ofertar valor inferior ao menor valor registrado para o item no prazo de **5 (cinco) minutos**.

10.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente valor inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar valores inferiores à menor proposta.

10.1.3.2 - Caso a licitante convocada não apresente valor inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam propostas na situação do item 6.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar valores inferiores à menor proposta.

10.1.3.2.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte que primeiro aceitar apresentar valor inferior ao menor valor ofertado na sessão de análise de técnica e preço, será considerada arrematante pelo Agente de Contratação e convocará o licitante a apresentar a documentação de habilitação, conforme item 7 e subitens deste edital.

10.1.4 - Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo Agente de Contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.1.4.1 - Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 10.1.2.2.

10.1.5 - O julgamento da habilitação das microempresas ou empresas de pequeno porte obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.1.6 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas ou empresas de pequeno porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir do momento que o proponente for declarado vencedor e/ou comunicado pelo Agente de Contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, devidamente justificada e autorizada pelo Agente de Contratação. Deverá o licitante ainda apresentar, na plataforma eletrônica, **todos os documentos** referentes à regularidade fiscal e trabalhista, **sob pena de inabilitação se assim não o fizer**.

10.1.6.1 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 156, da Lei Federal 14.133/21, sendo facultado ao Agente de Contratação convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a apresentar os documentos de habilitação, ou anular a licitação.





11 - DA HABILITAÇÃO

11.1 – DOS PROCEDIMENTOS PARA HABILITAÇÃO

11.1.1 - Os documentos de Habilitação, listados no item 11.2, deverão ser inseridos na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA** pelo(s) licitante(s) vencedor(es), após a fase de análise de Técnica e Preço e aceitação de preços. A solicitação para a inserção dos documentos será realizada via chat pelo Agente de Contratação, para que o licitante a faça no **prazo de até 02 (duas) horas**. A critério do Agente de Contratação, desde que haja manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, o prazo poderá ser prorrogado.

11.1.2 - Após o envio dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

11.1.2.1 - Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

11.1.2.1.1 - Na hipótese de necessidade de envio de informações complementares, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até **02 (duas) horas**, após solicitação do Agente de Contratação no sistema eletrônico.

11.1.2.2 - Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

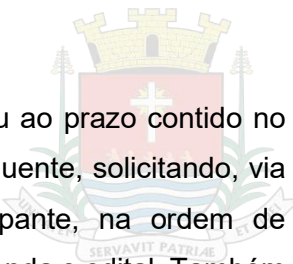
11.1.3 - Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação os signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

11.1.4 - Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.4.1 - Será permitida, para qualquer fim, a verificação pelo Agente de Contratação e equipe de apoio dos documentos de habilitação por meio de processo eletrônico de comunicação à distância, sendo assegurado aos demais licitantes o acesso às informações constantes dos sistemas.

11.1.4.2 - Todos os documentos exigidos para habilitação, que estiverem disponíveis para livre acesso pela internet, poderão ser obtidos, ou confirmados, diretamente, pelo Agente de Contratação, podendo inclusive ser dispensado o encaminhamento desses documentos pelo licitante.





11.1.5 - Se o licitante desatender às exigências habilitatórias ou ao prazo contido no item 11.1.1, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o valor subsequente, solicitando, via chat, o envio dos documentos para verificação da habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda o edital. Também nessa etapa o Agente de Contratação poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

11.1.6 - Na hipótese de não constar, expressamente, o prazo de validade em certidões negativas ou nesse edital, prevalecerá o prazo de 90 (noventa) dias, corridos, contados da data de emissão do documento até a data do certame, sendo que todos os documentos deverão estar com seus prazos de validade em vigor, quando for o caso, na data determinada para ocorrer a licitação.

11.1.6.1 - Não serão aceitos protocolos de pedidos de certidões ou de outros documentos exigidos nesse edital.

11.1.7 - Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

11.2 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.2.1 - Para fins de **habilitação** o(s) licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) apresentar os documentos a seguir especificados, válidos na data de apresentação dos documentos de habilitação. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos. No momento do recebimento do objeto deste certame, as respectivas notas fiscais deverão ser da mesma empresa/CNPJ/endereço da que participou desse certame ou de seu estabelecimento (filial) que executou o contrato. Caso o licitante vencedor abra uma filial posteriormente ao certame para prestar o serviço no Município da contratante em razão do objeto contratual, aplicar-se-ão as regras citadas acima.

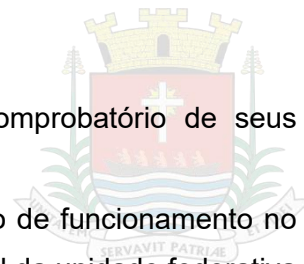
I – HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

11.2.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

11.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da





Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

11.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

11.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

11.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro.

11.2.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário.

11.2.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa.

11.2.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

II – HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

11.2.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

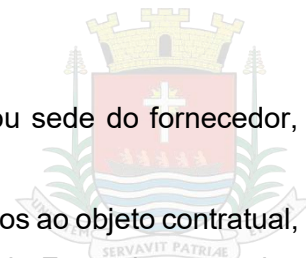
11.2.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

11.2.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.2.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

11.2.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





11.2.17. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.2.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.2.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11.2.20. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de menores aprendizes ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do Link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, contendo data de emissão de, no máximo, 07 (sete dias) úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

11.2.21. Prova de Regularidade para com o Ministério Público do Trabalho quanto ao cumprimento de reserva legal de contratação de pessoas com deficiência e reabilitados da Previdência Social ou de sua desobrigação, expedida pelo Ministério Público do Trabalho e Emprego através do link: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab>, contendo data de emissão de no máximo sete dias úteis antes da data de encerramento do prazo de envio da documentação (aplicação do art. 68, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021 e Portaria MTE nº 547/2025).

III – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

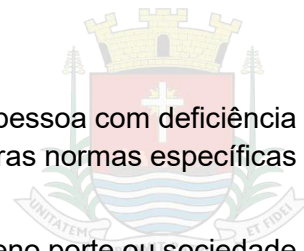
11.2.22 - Certidão negativa sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação (documento a ser confirmado on-line, junto ao órgão emitente que disponibilize esse serviço).

11.2.23. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

11.2.24 – Apresentar **DECLARAÇÕES**:

- a) Declaração que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo; - ANEXO III;
- b) **Declaração que Não emprega menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – ANEXO VIII;





- c) Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas – ANEXO VIII.1.
- d) O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021. - ANEXO XIII;
- e) Declaração de Pleno Cumprimento dos Requisitos de Habilitação – ANEXO II;
- f) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção – ANEXO VIII.2;
- g) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos – ANEXO III;
- h) Declaração De Inexistência De Vínculo a Concorrência Eletrônica Nº 22/2025 - ANEXO XIV;
- i) Declaração de Idoneidade dessa Concorrência Eletrônica Nº 22/2025 – ANEXO VX.

11.2.25 - Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

11.2.26 - A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

11.2.27 - Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

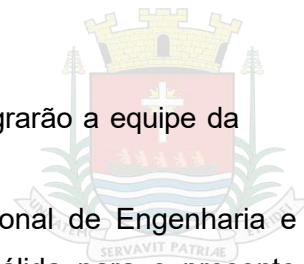
11.2.28 - As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo federal.

IV- HABILITAÇÃO TÉCNICA:

Para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** das empresas interessadas em apresentar proposta para a realização dos serviços especificados, estas deverão atender aos pressupostos deste Termo de Referência, especialmente no que segue, sendo obrigatória a apresentação das certidões, atestados técnicos e comprovação de vínculo empregatício, no ato da análise da habilitação técnica, que precederá a análise da proposta comercial.

No ato da habilitação técnica a comprovação do vínculo empregatício deverá ser comprovada pelo licitante.

Nos termos dos arts. 67, e 80, da Lei nº 14.133/2021, admite-se que os profissionais indicados pela licitante, tanto para fins de habilitação técnico-profissional quanto para composição da equipe técnica exigida na proposta, **não integrem, no momento da licitação, o quadro permanente da empresa**, desde que seja apresentada **declaração formal de compromisso de**



contratação, com firma reconhecida, assegurando que os profissionais integrarão a equipe da empresa adjudicatária antes da assinatura do Ata de Registro de Preço.

- a) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, válida para o presente exercício, comprovando sua regular inscrição no respectivo conselho profissional.
- b) Certidão de Quitação e/ou Regularidade junto ao CREA ou CAU, emitida pelo respectivo conselho profissional, atestando que se encontra em situação regular quanto às suas obrigações técnicas, éticas e financeiras perante o referido órgão.
- c) A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), emitida pelo CREA, e/ou CAU, em nome da LICITANTE e/ou de profissional(is) integrante(s) de sua equipe técnica, que comprovem aptidão para execução de atividades compatíveis com o objeto
- d) O atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil responsável(s) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto, com desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A) emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- e) A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca;
- f) A comprovação do vínculo mencionada no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- g) Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o término da Ata de Registro de Preço. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituído(s) sem autorização da contratante.
- h) A licitante deverá entregar lista resumo dos profissionais integrantes da equipe que desenvolverá o objeto, esta deverá conter nome completo, profissão e número de registro junto a entidade de classe.
- i) A contratada deverá comprovar a posse de licenças de uso originais e válidas dos softwares AutoCAD e REVIT compatíveis com a plataforma BIM, adquiridas por intermédio de revendedores oficiais e devidamente autorizados pela Autodesk, mediante apresentação das





respectivas notas fiscais de aquisição, acompanhadas dos certificados de licença correspondentes no ato da habilitação técnica.

11.3 – VISITA TÉCNICA

Para execução do objeto do presente Termo de Referência não será necessária a realização de visita técnica.

12 – DOS RECURSOS E DO ENCERRAMENTO DA SESSÃO

12.1 - Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer das decisões do Agente de Contratação poderá fazê-lo manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, devendo ser formalizada em campo específico sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio <https://bll.org.br/>). Posteriormente diretamente na Plataforma da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, memoriais **no prazo de 3 (três) dias úteis**.

12.1.1 - O licitante poderá incluir peça recursal, bem como contrarrazões de que trata o item 12.1.3 e demais documentos, em campo próprio, via upload, no sistema de licitações, acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação.

12.1.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no **prazo de 3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.1.3 - O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

12.1.4 - O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

12.1.5 - Os recursos e contrarrazões de recurso de qualquer natureza devem ser destinados ao Agente de Contratação e protocolados em campo específico do sistema de licitações (Plataforma BLL, sítio <https://bll.org.br/>), obedecendo ao prazo de 03 (três) dias úteis, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, devendo fazer menção ao número da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

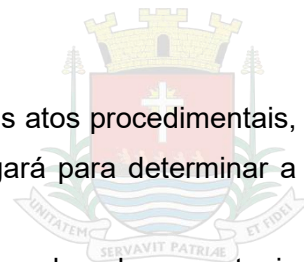
12.1.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.1.7 - O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.1.8 - O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

12.1.9 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante na sessão importará a preclusão do direito de recurso e a autoridade competente poderá adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, com posterior homologação do resultado.





12.1.10 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará referidos itens recorridos e os homologará para determinar a contratação.

12.1.11 - Não serão aceitos, nesta oportunidade, recursos versando sobre eventuais falhas na regularidade fiscal de microempresas e empresas de pequeno porte. Os recursos quanto a esta documentação somente serão aceitos após decisão final sobre os novos documentos que poderão ser apresentados no prazo e condições estabelecidos no item 10.1.6.

12.1.12 - Não serão passíveis de apreciação os motivos expostos em memoriais que não tenham sido alegados no ato da manifestação na sessão pública da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA.

12.2 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

12.3 - Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à Autoridade competente que poderá adjudicar o objeto e homologar a licitação; anular o presente certame total ou parcialmente nos casos de ilegalidade no procedimento ou julgamento, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado; e, ainda, revogá-lo por motivo de conveniência e oportunidade, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

13 - DOS ESCLARECIMENTOS OU DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

13.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame.

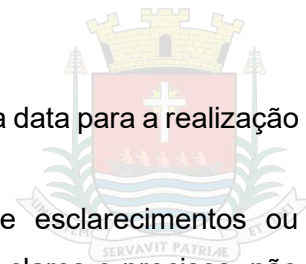
13.1.1 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste edital, ou impugnações ao mesmo, deverão ser encaminhados à Diretoria de Compras desta Prefeitura, através do e-mail licitacao@ubatuba.sp.gov.br, ou inseridos na **plataforma eletrônica BLL**, no sítio <https://bll.org.br/>.

13.1.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.1.2.1 – Todas as perguntas e respostas serão numeradas sequencialmente e serão consideradas como aditamentos a este instrumento convocatório, sendo juntadas ao respectivo processo licitatório.

13.1.3 – Caberá a autoridade competente receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, bem como contar com o auxílio do Agente de Contratação.





13.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.3 - Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de ATÉ 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e será disponibilizada no sistema de registro de preços.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. Não será possível o registro de preços diferentes para o mesmo item.

14.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

14.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.8. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

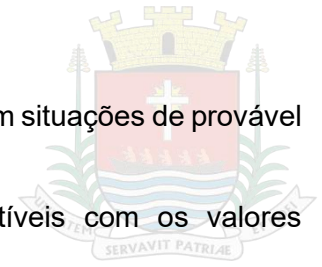
14.9 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.9.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

14.9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

14.9.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:





- 14.9.4. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.9.5. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 14.9.6. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 14.9.7. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.9.8. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução da Ata de Registro de Preço ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 14.9.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.9.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste Edital.
- 14.9.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 14.9.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 15.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - 15.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - 15.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 15.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - 15.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - 15.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 15.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:





15.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

15.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

15.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

15.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

15.4.2. adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preço nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição;

15.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.5. fraudar a licitação



16.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da Ata de Registro de Preço licitada, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do objeto licitado.

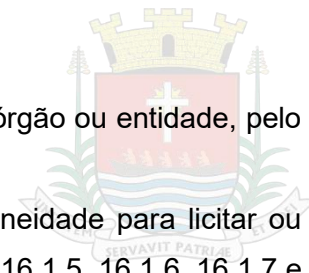
16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do objeto licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da





Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

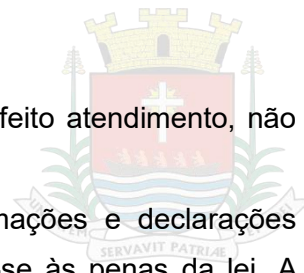
16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - A simples participação na presente licitação, caracterizada pela entrega da proposta para participar do certame, implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, e de seus anexos, aos quais se submete; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório, e seus anexos, caracterizaram perfeitamente o objeto do certame, sendo





os mesmos suficientes para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

17.2 - A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do ajuste, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste procedimento licitatório.

17.4 - As comunicações decorrentes de eventuais recursos, bem como quaisquer outras comunicações, poderão ser disponibilizadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, dar-se-ão por meio de publicações em Diário Oficial do Município, ou ainda no site oficial desta Prefeitura, ou ainda, diretamente para cada uma das empresas participantes do certame.

17.5 - Os casos omissos serão regulados pela legislação citada em 1.1 e 1.2, sendo apreciados e decididos pelo Agente de Contratação, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação da Autoridade Competente.

17.6 - Para que o interessado proceda com “vistas” ao processo, deverá apresentar requerimento por escrito, assinado por quem de direito, além de documento de identificação pessoal, sendo que nesse ato será lavrado “termo de vistas ao processo”, o qual será devidamente datado e assinado pelo interessado e pelo funcionário que o recepcionou. Vistas aos autos ocorrerão sem retirada dos mesmos das dependências da Prefeitura.

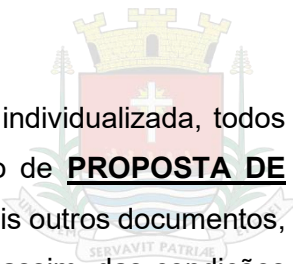
17.7 - O Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio, se entenderem conveniente ou necessário, poderão utilizar-se de assessoramento técnico e específico para tomar decisões relativas ao presente certame licitatório a qualquer momento, o qual se efetivará através de parecer formal que integrará o respectivo processo.

17.8 - As normas disciplinadoras deste certame serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do procedimento e dos futuros ajustes dele decorrentes.

17.9 - Em caso de dúvidas quanto à comprovação de horário de quaisquer eventos marcados para este certame licitatório, prevalecerá o horário oficial de Brasília.

17.9.1 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura.





17.10 - Muito embora os documentos estejam apresentados de forma individualizada, todos eles se completam, sendo que cada proponente deve, para a apresentação de **PROPOSTA DE TÉCNICA E PREÇO** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, bem como eventuais outros documentos, ao se valer do edital, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento do certame e a formalização da contratação, de sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

17.11 - O Agente de Contratação conforme o caso poderá relevar aspectos puramente formais nas propostas e nos documentos de habilitação apresentados pelas licitantes, desde que não comprometa a lisura e o caráter competitivo desta licitação.

17.12 - Será eleito o Foro da Comarca desta Administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento desse certame licitatório, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

18 - FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de UBATUBA/SP, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação desta Concorrência ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

Ubatuba, 19 de dezembro de 2025

FABRICIO COSTA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
E CONVÊNIOS

MARIA OLIVIA TORRES DO VALLE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO
E CONVÊNIOS



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**
ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

Proponente:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Fone ()	Fax ()	E-mail:
CNPJ:	Insc. Estadual:	

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	100	UN	ELABORAÇÃO DE ETP E DESCRITIVOS DE ADEQUAÇÕES TÉCNICAS	R\$	R\$
2	375.000	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ACIMA DE 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 20.000 M² ATÉ 200.000M²	R\$	R\$
3	375.000	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ACIMA DE 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ATÉ 20.000 M² (MÍNIMO DE 3.500 M²)	R\$	R\$
4	375.000	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ACIMA DE 20.000 M² ATÉ 200.000M²	R\$	R\$
5	375.000	M²	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO CADASTRAL COM ÁREAS ATÉ 50% DE OCUPAÇÃO - ÁREA ATÉ 20.000 M² (MÍNIMO DE 4.000 M²)	R\$	R\$
6	1620	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PRANCHA FORMATO A1	R\$	R\$
7	6.000	M	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - SONDAGEM/PERFURAÇÃO	R\$	R\$
8	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SONDAGEM	R\$	R\$
9	100	UN	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TAXA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TOPOGRAFIA	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$	

Objeto:

Apresentamos, por meio desta, nossa proposta para prestação dos serviços técnicos especializados para levantamento planialtimétrico cadastral, elaboração de projeto de regularização fundiária e trabalho técnico social, conforme especificações constantes no Termo de Referência do processo de Concorrência Eletrônica nº 22/2025, visando à Regularização Fundiária de Interesse Social (REURB-S) dos núcleos urbanos informais do Município de Ubatuba/SP.

1. Preço Proposto:

Preço global por unidade de título definitivo de registro do imóvel:





R\$ [valor por unidade] (valor por extenso)

Valor total estimado para até [número] unidades/títulos:

R\$ [valor total estimado] (valor por extenso)

2. Declarações:

Declaramos que:

- A proposta contempla todos os custos diretos e indiretos, inclusive encargos sociais, tributos, taxas, materiais, deslocamentos, seguros, pessoal, equipamentos e quaisquer outros necessários à perfeita execução do objeto contratado; Temos plena ciência das condições estabelecidas no Termo de Referência e nos demais documentos do edital;
- Possuímos capacidade técnica, operacional e equipe profissional compatível com as exigências do certame;

A presente proposta tem validade de [mínimo 60 dias] a partir da data de sua entrega.

3. Documentação anexa à proposta:

- () Declaração de cumprimento da equipe mínima exigida
- () Comprovações de qualificação técnica e profissional
- () Composição do preço unitário global (se solicitado)
- () Outros documentos exigidos no edital

Ubatuba, ____ de _____ de 2025.

Assinatura: _____

[Nome do responsável legal pela empresa]

[Cargo]



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025****ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa, sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 22/2025**, ora sendo realizado pela **Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba**, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos no subitem 7.2 do instrumento convocatório, **(exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).*

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser disponibilizado **no momento de protocolo da documentação** na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa sediada na Rua (Av., Al., etc.), cidade, estado, inscrita no CNPJ sob nº, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 22/2025**, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Ubatuba, declara que:

- Não está impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta;
- Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- Não existe fato impeditivo à nossa Habilitação;
- Não possui entre nossos proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
- Recebeu todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para participar do presente certame e das condições para a execução das obras;
- Aceita e concorda com todas as condições do presente ato convocatório e das especificações que fazem parte integrante do mesmo, independente de transcrição;
- Não possui quaisquer quantias em débitos junto a Prefeitura Municipal de Ubatuba. Tais empresas são proibidas de firmar contratos, ou participar de procedimentos licitatórios conforme art. 61 da Lei Municipal 1011/1989.
- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal;
- Não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação deste Edital;
- Cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho;
- Atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei Federal nº 13.467/2017
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos.

Ressalva: Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos ().**





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA

UBATUBA



*** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.**

**** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva**

_____, ____/____/____
Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Este documento deverá ser disponibilizado **no momento de protocolo da documentação** na plataforma da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**, e estar acompanhado de exemplar devidamente autenticado, de contrato social inicial e suas alterações, ou contrato social consolidado atual - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da empresa





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025
ANEXO IV - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): CE 22/2025

OBJETO: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos seus anexos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Ubatuba,

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: FLAVIA COMITTE DO NASCIMENTO

Cargo: PREFEITA MUNICIPAL

CPF: 264.858.918-03





RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

ATRIBUIÇÕES: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME, ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

Nome: FABRICIO COSTA LIMA

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASSINATURA: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

PELO CONTRATANTE:

ATRIBUIÇÕES: RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME e ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

Cargo: SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

Nome: MARIA OLIVIA TORRES DO VALLE

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

ASSINATURA: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: **FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

Nome: **XXXX XXXXX XXXXX XXXXX XXXXX**

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**
ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Este estudo visa à contratação de serviços técnicos especializados de engenharia e arquitetura para elaboração de projetos básicos e executivos, incluindo seus documentos complementares, estudos de solo e topografia, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses. A contratação se justifica pela necessidade de apresentação de projetos executivos para instrução de novas licitações e para o cadastro de iniciativas voltadas à captação de recursos, contribuindo para o aprimoramento do planejamento de obras, reformas e adequações no município e para uma gestão mais eficiente dos recursos orçamentários disponíveis.

Justifica-se a presente contratação pela demanda de elaboração de projetos técnicos de maior complexidade, que exigem conhecimento técnico específico e instrumentos adequados para garantir precisão e conformidade com as normas vigentes.

Os resultados que se pretendem alcançar com esta contratação incluem a mitigação de problemas recorrentes de planejamento de obras, redução de custos durante a execução e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos, com o fornecimento de projetos completos, compatibilizados e devidamente orçados.

A contratação pressupõe a utilização de metodologias e ferramentas tecnológicas compatíveis com as exigências técnicas atuais, tais como modelagem da informação da construção (BIM), e softwares de desenho técnico e modelagem digital que possuam licenciamento regular e funcionalidades equivalentes às requeridas para o atendimento das normas técnicas aplicáveis.

Consoante o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, será permitida a participação de empresas em regime de consórcio. A aceitação de consórcios se justifica pela complexidade e pelo vulto técnico do objeto, que pode exigir a união de competências especializadas de mais de uma empresa para o adequado cumprimento das obrigações contratuais, sem prejuízo à competitividade do certame.

2. DEMOSTRAÇÃO DO PCA

O objeto da presente contratação não foi previsto no Plano de Contratação Anual - PCA para o exercício de 2025, mas a contratação é extremamente necessária e está alinhada com o orçamento das Secretarias interessadas.

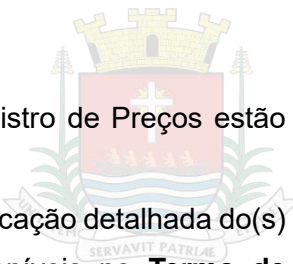
2.1 ESTIMATIVA PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO

O objeto desta licitação se trata de serviço singular.

a) Esta contratação não tem caráter continuado, contudo poderá ser prorrogado por igual período se demonstrado o preço mais vantajoso nos termos da lei.

b) A duração inicial da Ata de Registro de Preço deve ser de 12 meses devido à necessidade de utilização do material durante esse período, podendo ser prorrogado por igual período.





c) As estimativas de quantidade e do valor para Contratação/Registro de Preços estão descritas no Capítulo 6º, deste Estudo Técnico Preliminar.

d) As quantidades pretendidas, com a descrição completa e especificação detalhada do(s) produto(s)/serviço(s), indicação de marca (quando for o caso), estão disponíveis no **Termo de Referência (Anexo II)**.

e) O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances em observância ao Art. 18 § 1º, inciso VI e Art. 24 da Lei Federal 14.133/21.

f) A depender do mercado, a publicação do orçamento estimado da contratação ocasiona o chamado efeito âncora, elevando os preços das propostas ao mais próximo possível do valor de referência da Administração. Nessas situações, a consagração de princípios próprios da Administração Pública (interesse público e eficiência, sobretudo) recomendam que o preço orçado pela Administração seja mantido sob sigilo até o fim da disputa no certame.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Qualificação Técnica Condições de Participação

Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação previstas no item 3.2 Da Habilitação, desse Estudo Técnico Preliminar.

Levando-se em conta que os serviços a serem prestados configuram de alta complexidade técnica exigindo das empresas licitantes um grau elevado de competência a análise da habilitação técnica precederá a fase da apresentação da proposta comercial, devendo as certidões e atestados de capacidade técnica serem apresentados obrigatoriamente no ato da Concorrência.

Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.2 Da Habilitação

Certidão de Registro ou Inscrição da empresa junto ao CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou ao CAU – (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), com validade no presente exercício;

Comprovação, mediante atestado em nome da LICITANTE e/ou dos técnicos que façam parte do quadro de colaboradores, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de aptidão para o desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A), emitido pelo CREA e/ou CAU.

Atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil responsável(s) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto,





com desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, de acordo com as parcelas de relevância discriminadas abaixo e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A) emitido pelo CREA e/ou CAU.

A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado suprarreferido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca;

A comprovação do vínculo mencionada no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;

Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o término da Ata de Registro de Preço. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituído(s) sem autorização da contratante;

A licitante deverá entregar lista resumo dos profissionais integrantes da equipe que desenvolverá o objeto, esta deverá conter nome completo, profissão e número de registro junto a entidade de classe.

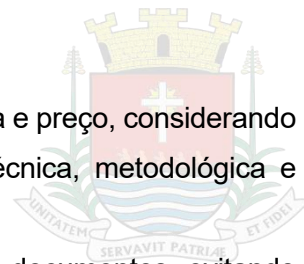
A licitante deverá comprovar a posse de licenças de uso originais e válidas dos softwares de desenho técnico e modelagem digital, adquiridas por intermédio de revendedores oficiais e devidamente autorizados pela Autodesk no caso de uso do AutoCAD e REVIT compatíveis com a plataforma BIM, para que haja compatibilidade, mediante apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição, acompanhadas dos certificados de licença correspondentes **a ser comprovada no ato da habilitação técnica**, sob pena desclassificação, nos termos legais, o licenciamento regular de softwares técnicos compatíveis com as exigências do objeto, tais como programas de desenho técnico, modelagem digital e processamento topográfico, de acordo com as normas técnicas vigentes.

As exigências acima visam garantir que a contratada disponha dos meios técnicos e operacionais mínimos para a adequada execução dos serviços, nos termos do art. 67, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

3.3 Critério de Julgamento: Técnica e preço

Considerando a complexidade técnica do objeto da contratação, que envolve a execução de serviços especializados de engenharia, opta-se pela adoção do critério de julgamento por **técnica e preço**, nos termos do Art. 33 da Lei nº 14.133/2021. A escolha por esse critério visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, por meio da análise combinada da qualidade técnica e do custo apresentado, sendo especialmente indicado para contratações de natureza predominantemente intelectual e que exijam elevado grau de especialização. A metodologia de avaliação, com a definição dos pesos atribuídos à técnica e ao preço, bem como os critérios objetivos de pontuação, será detalhada no termo de referência e edital, conforme dispõe o Art. 34 da referida lei.





A presente licitação será realizada com julgamento pelo critério de técnica e preço, considerando o objeto como um lote único e indivisível, de modo a garantir a unidade técnica, metodológica e operacional da execução contratual.

Adoção de lote único se dá, devido garantir coerência técnica entre os documentos, evitando incompatibilidades e retrabalhos; gera economia de escala, inclusive nos custos de mobilização, coordenação técnica e gerenciamento contratual; reduz o número de contratos, simplificando fiscalização e acompanhamento, o que favorece eficiência administrativa; há no mercado empresas com capacidade comprovada para atender todo o escopo do objeto; o parcelamento, no caso, implicaria custos operacionais elevados, atrasos e riscos de descontinuidade; a escolha está de acordo com o princípio da eficiência e do planejamento previsto no artigo 18 da Lei 14.133/2021, inclusive porque o estudo técnico preliminar demonstrou que não há prejuízo à competição ou incompatibilidade.

Para abertura de licitação para contratação dos serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectuais previstos, § 2º do Artigo 37 da Lei Federal 14.133/2021, para: estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos e projetos executivos; fiscalização, supervisão e gerenciamento de obras e serviços; e controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia, cujo valor estimado da contratação seja superior a R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), **o critério de julgamento será por técnica e preço.**

As propostas técnicas submetidas serão avaliadas por EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA nomeada para licitações do tipo técnica e preço caracterizadas por serviços específicos de arquitetura e engenharia;

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

- **Proposta Técnica – 70 %**
- **Proposta de Preço – 30%**

Os critérios de avaliação detalhados contarão no Termo de Referência, no item **18.2 Critérios de Julgamento e Seleção da Contratada.**

A adjudicação será feita em favor da licitante que obtiver a maior pontuação final, resultante da ponderação entre a nota técnica e a nota de preço, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

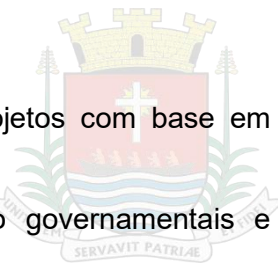
4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram consideradas duas possibilidades para viabilizar a elaboração de projetos:

A primeira alternativa analisada consistiu criar uma equipe dedicada à elaboração e gestão de projetos, com profissionais experientes em áreas específicas:

- a) Equipe de projetos: Criar;
- b) Metodologia de projetos: Implementar uma metodologia de projetos estruturada, como o PMBOK (Project Management Body of Knowledge), para garantir a eficiência e eficácia na elaboração e execução de projetos.





- c) Priorização de projetos: Estabelecer critérios claros para priorizar projetos com base em necessidades municipais, impacto social e disponibilidade de recursos.
- d) Parcerias: Buscar parcerias com organizações governamentais, não governamentais e privadas para obter recursos e apoio técnico para os projetos.
- e) Tecnologia: Utilizar tecnologias de gestão de projetos, como software de gerenciamento de projetos, para facilitar a elaboração, acompanhamento e controle de projetos.
- f) Capacitação: Oferecer capacitação e treinamento para os funcionários municipais envolvidos na elaboração e gestão de projetos.
- g) Acompanhamento e avaliação: Estabelecer mecanismos de acompanhamento e avaliação para garantir que os projetos sejam executados de acordo com os planos e objetivos estabelecidos.

Essas soluções podem ajudar a melhorar a eficiência e eficácia na elaboração e execução de projetos em uma prefeitura municipal.

Além disso, é importante considerar as seguintes melhores práticas:

- h) Transparência: Garantir a transparência em todas as etapas do processo de elaboração e execução de projetos.
- i) Participação cidadã: Envolver a comunidade local no processo de elaboração e execução de projetos.
- j) Sustentabilidade: Considerar a sustentabilidade ambiental e social nos projetos desenvolvidos.

Essas práticas podem contribuir para o sucesso dos projetos e para o desenvolvimento sustentável do município.

A segunda alternativa analisada consistiu na contratação de empresa especializada em consultoria e serviços de engenharia e arquitetura:

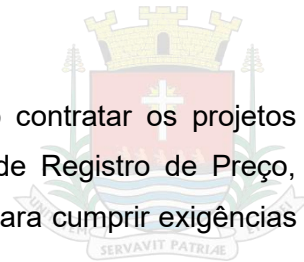
A aquisição dos itens deve ser realizada através de empresas especializadas em consultoria e serviços de engenharia e arquitetura, tais como:

Estudo de Engenharia: Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem; Sondagem de terreno a percussão; Levantamento Planialtimétrico Cadastral; Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico; e

Elaboração de Peças Técnicas de Arquitetura e Engenharia: Projeto em Prancha A1 desenvolvidas na plataforma BIM, Elaboração de ETP e Descritivos de Adequações Técnicas.

A aquisição por meio de Ata de Registro de Preço é viável e justificada, podendo ser utilizado para a contratação de serviços e Projetos, atendendo várias Secretarias Municipais e suas demandas de projetos (Art. 16 do Decreto 11.462/2023), não sendo possível aferir a quantidade exata de cada projeto, por esse motivo Registro de Preços se torna mais eficiente e economicamente vantajoso para a administração.





A utilização do Sistema de Registro de Preços permite ao Município contratar os projetos executivos completos, sob demanda ao longo do período vigente da Ata de Registro de Preço, atendendo à necessidade de contratações permanentes ou frequentes, seja para cumprir exigências de convênios em curso ou para cumprimento do Plano de Governo.

Após o exposto, optou-se pela segunda solução, por ser a única viável sob os aspectos técnico, econômico e legal.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Etapas a ser desenvolvida pela CONTRATADA a partir da aprovação do projeto básico elaborado pela contratada ou a partir de um projeto Básico fornecido pelo CONTRATANTE.

O projeto executivo consiste em detalhar as informações e representações do projeto básico em todas as especificidades com indicações e detalhes construtivos claros, precisos e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços em obra.

O levantamento detalhado das demandas previstas pelas secretarias municipais de Ubatuba para o período de 2026 a 2029, conforme plano plurianual (PPA), destacado no quadro abaixo, memória de cálculo do quantitativo.

MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO						
Secretaria Municipal	Construções/ Obras	Medida	Quantidade Previstas - PPA	Quantidade prevista de iniciativa - TOTAL	Quantidade prevista de pranchas para o projeto executivo	Quantidade prevista de pranchas para o projeto executivo - TOTAL
Infraestrutura e Serviços Públicos	Construção de jazidos e ossuários (cemitérios)	Unidade	1	1	8	8
	Pavimentação de ciclovias	Metros	3000	1	8	8
Meio Ambiente	Execução de Projetos Ambientais e Obras vinculados ao FMMA	Unidade	6	6	14	84
	Implantação e Execução de Projetos Ambientais e Obras	unidades	10	10	14	140
Segurança Pública	Obras Destinadas ao Sistema de Trânsito	unidades	10	10	16	160
	Drenagem Urbana	Demanda	3	3	10	30
Assistência Social	Construção de unidades socioassistenciais	unidades	2	2	16	32
Habitação	Obras de infraestruturas de saneamento básico	unidades	50	50	18	900
Urbanismo	Obras e instalações	unidades	1	1	2	2
Educação	Construção da nova Altimira	unidades	1	1	16	16
	Construção de um Centro Educacional	unidades	1	1	16	16
	Construção de nova escola de Ensino Fundamental	unidades	1	1	16	16
	Construção da nova sede da SME	unidades	1	1	16	16
	Construção de 4 novas unidades educacionais	unidades	4	4	16	64
	Construção de 12 novas salas de aula (4 creches, 4 pré e 4 fundamental)	unidades	1	1	16	16
	Construção de vestiários para funcionários nas unidades escolares	unidades	1	1	16	16
	Construção de fossas biogestoras	unidades	1	1	16	16
	Construção de sala de recursos em todas unidades - E. Fundamental	unidades	1	1	16	16
	Instalação de Arenas Culturais nas Escolas	unidades	1	1	16	16
	Revitalização do auditório da EM Anchieta	unidades	1	1	16	16
	Revitalização do auditório da EM Tancredo	unidades	1	1	16	16
	Centro Ubatubense de Formação do Profissionais da Educação	unidades	1	1	16	16
TOTAL				100		1620

As obras previstas envolvem intervenções de diversas naturezas, tais como edificações públicas, obras de infraestrutura urbana, drenagem, obras ambientais, habitação, entre outras,



conforme detalhado na memória de cálculo anexa. O levantamento consolidado, apresentado em formato de planilha, indica a previsão de 100 projetos distintos, os quais demandarão a produção de aproximadamente 1.620 pranchas técnicas para projetos executivos, além da realização de levantamentos planialtimétricos, sondagens geotécnicas e produção de documentos complementares, conforme discriminado no Termo de Referência.

A estimativa do quantitativo está baseada em:

- Previsões oficiais inseridas no PPA 2026-2029;
- Quantitativo de projetos por secretaria e por tipo de obra (estimativa);
- Número estimado de pranchas técnicas por projeto, de acordo com a complexidade e exigências legais e normativas, notadamente a NBR 6492/2021, que define os requisitos para documentação técnica de projetos arquitetônicos e urbanísticos;
- Elementos técnicos previstos no Termo de Referência, como a necessidade de desenvolvimento de projetos completos em plataforma BIM (Building Information Modeling), incluindo arquitetura, estrutura, elétrica, hidráulica, climatização, combate a incêndio, acessibilidade, paisagismo, conforto acústico, dentre outros.

O detalhamento técnico exigido para cada projeto visa garantir que as futuras contratações de obras públicas estejam devidamente embasadas em projetos executivos completos, otimizando o planejamento, reduzindo riscos de aditivos contratuais e assegurando a economicidade e eficiência na execução.

Portanto, a adoção do Sistema de Registro de Preços se mostra adequada à natureza contínua e multissetorial da demanda, permitindo o atendimento tempestivo das necessidades das secretarias municipais, respeitando os princípios da legalidade, planejamento, eficiência e economicidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Estimativa do valor total para a contratação está descrita na tabela abaixo:

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDA DE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1			ESTUDOS DE ENGENHARIA					
1.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	100	R\$ 1.267,71	R\$ 1.584,64	R\$ 158.464,00
1.2	CDHU	01.21.110	Sondagem de terreno a percussão (mínimo de 30m)	M	6000	R\$ 87,63	R\$ 109,54	R\$ 657.240,00
1.3	CDHU	01.20.811	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 4.000 m²)	M²	375000	R\$ 0,92	R\$ 1,15	R\$ 431.250,00



ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTDA DE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.4	CDHU	01.20.821	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000m²	M²	375000	R\$ 0,75	R\$ 0,94	R\$ 352.500,00
1.5	CDHU	01.20.841	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M²	375000	R\$ 1,07	R\$ 1,34	R\$ 502.500,00
1.6	CDHU	01.20.851	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000m²	M²	375000	R\$ 0,71	R\$ 0,89	R\$ 333.750,00
1.7	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	100	R\$ 1.175,04	R\$ 1.468,80	R\$ 146.880,00
								R\$ 2.582.584,00
2			ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
2.1	CPTM	01.01.01.20 0.02	Projeto em Prancha A1	UN	1620	R\$ 4.775,29	R\$ 5.969,11	R\$ 9.669.958,20
2.2	CPTM	02.01.05.80 0.67	Elaboração de ETP e Descritivos de Adequações Técnicas	UN	100	R\$ 4.972,90	R\$ 6.216,12	R\$ 621.612,00
								R\$ 10.291.570,20
TOTAL								R\$ 12.874.154,20

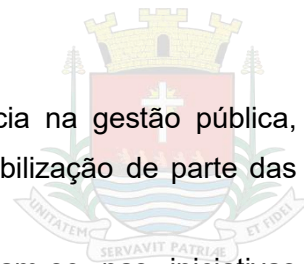
7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução escolhida, por meio da contratação por Registro de Preços, visa atender à demanda do município ao longo do período contratual, fornecendo todos os materiais necessários para a elaboração de novos projetos e licitações, incluindo os projetos executivos completos. Essa abordagem permitirá à administração garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários, otimizando os processos de planejamento e execução de projetos municipais.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada de forma parcelada, mediante adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação futura por demanda, com vigência da ata pelo período de até 12 (doze) meses.





Essa medida assegura maior flexibilidade, economicidade e eficiência na gestão pública, sobretudo diante da dependência de recursos federais e estaduais para viabilização de parte das ações previstas.

Os quantitativos inicialmente estimados pelas Secretarias basearam-se nas iniciativas constantes do Plano Plurianual (PPA). Contudo, após início dos serviços pela empresa ganhadora, serão feitos levantamentos técnicos de campo e reuniões com as equipes responsáveis pelo uso final das edificações, o que poderá gerar variações na quantidade de pranchas e documentos técnicos necessários.

Nesse cenário, o SRP é a solução mais adequada, pois define limites máximos de contratação por item, sem obrigatoriedade de aquisição total, permitindo atendimento conforme a real necessidade.

Nos termos do Art. 36 da Lei nº 14.133/2021, a contratação por itens ou por grupos de serviços correlatos será adotada de forma a garantir a seleção da proposta mais vantajosa, respeitando o princípio do parcelamento sempre que tecnicamente viável e economicamente justificável. No presente caso, o parcelamento é recomendável tanto para a Administração quanto para os licitantes, permitindo:

- Contratação progressiva conforme disponibilidade orçamentária e financeira;
- Melhor planejamento da execução por parte dos fornecedores;
- Otimização dos recursos públicos diante da natureza escalonada da demanda;
- Possibilita o atendimento segmentado a áreas prioritárias do município, conforme definição das Secretarias demandantes.

Adicionalmente, o critério de julgamento será o de técnica e preço, nos termos do § 2º do Art. 36 da Lei nº 14.133/2021, com valoração máxima de até 70% (setenta por cento) para a proposta técnica e 30% para a proposta de preço, o que se justifica diante da complexidade do objeto, que envolve competências técnicas especializadas para execução de projetos.

O procedimento será conduzido na modalidade de Concorrência, nos termos do Art. 6, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que essa modalidade é compatível com o critério de julgamento adotado e com a complexidade do objeto.

Por fim, a comissão técnica responsável pela análise das propostas será nomeada por ato formal, conforme Termo de Nomeação anexo, e atuará com base em critérios objetivos previamente definidos no item 3 – Requisitos para a Contratação e Equipe Técnica Mínima do Termo de Referência, observando os princípios da impessoalidade, isonomia e julgamento objetivo.

9. DEMOSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A entrega dos projetos executivos, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, e demais documentos complementares para cadastro iniciativo para captação de





recursos Estadual e Federais e assim aumentar capacitação de recursos do município por meio de convênio.

Demais resultados indiretos esperados, está relacionado com a economia financeira municipal, através da redução de custos e a melhor utilização dos recursos orçamentários. A otimização do uso de recursos, melhorando a qualidade dos serviços prestados, representando a eficiência.

Outro aspecto importante é o melhor aproveitamento de recursos, otimizando os recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis a também o aumento da qualidade de produtos ou serviços para a administração pública.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS ANTERIORMENTE A ATA De REGISTRO DE PREÇO

Com vistas a garantir a regularidade, a legalidade e a efetividade da futura contratação, deverão ser observadas, antes da assinatura da Ata de Registro de Preço decorrente do presente procedimento licitatório, as seguintes providências:

- a) Verificação da conformidade documental – Conferir se todos os documentos exigidos para habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira foram apresentados de forma válida e compatível com as exigências do edital;
- b) Análise da qualificação técnica da empresa vencedora – Verificar a correspondência das certidões de acervo técnico com atestado apresentado e o objeto licitado, confirmando que a equipe técnica indicada atende integralmente às exigências de qualificação previstas no Termo de Referência;
- c) Comprovação de regularidade fiscal e trabalhista – Assegurar que a empresa vencedora mantenha a regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 63 da Lei nº 14.133/2021, condição indispensável para a contratação;
- d) Verificação da disponibilidade orçamentária – Confirmar a existência de dotação orçamentária específica e suficiente para fazer a frente as despesas decorrentes da contratação, com a devida emissão do empenho prévio;
- e) Análise jurídica prévia – Submeter o processo à análise da assessoria jurídica competente, para verificação da legalidade dos atos praticados, da minuta contratual e da conformidade com a legislação vigente;
- f) Designação de gestor e fiscais da Ata de Registro de Preço – Indicar formalmente o gestor e os fiscais da Ata de Registro de Preço, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, garantindo que os servidores designados estejam capacitados e cientes de suas atribuições de acompanhamento e controle;
- g) Elaboração do plano de fiscalização contratual – Elaborar plano de fiscalização contendo critérios, periodicidade e instrumentos de controle que assegurem a boa execução dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas;



h) Publicação e transparência – Providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preço e demais atos pertinentes no Portal da Transparência e nos meios oficiais de divulgação, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021;

i) Comunicação ao controle interno – Encaminhar cópia do processo licitatório e do instrumento contratual à unidade de controle interno do Município, visando o acompanhamento preventivo e a conformidade dos atos administrativos.

Para subsidiar a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, foi levantado a quantidade de obras previstas no PPA 2026-2029, tais como: edificações públicas, obras de infraestrutura urbana, drenagem, obras ambientais, habitação.

O respectivo levantamento indica a previsão de 100 projetos distintos, os quais demandarão a produção de aproximadamente 1.620 pranchas técnicas para projetos executivos, além da realização de levantamentos planialtimétricos, sondagens geotécnicas e produção de documentos complementares.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATADAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas e não há necessidade de contratações/aquisições interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

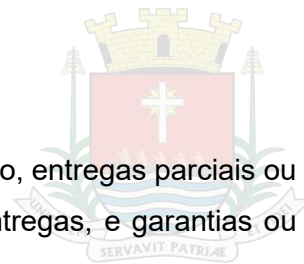
Não existem impactos ambientais diretos mitigáveis, visto que a presente contratação é referente à prestação de serviços.

As ações de sustentabilidade estão inclusas neste ETP, conforme possibilidade de aplicação nos projetos.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do exposto, conclui-se que a contratação por meio de sistema de registro de preços para o objeto indicado cumpre os requisitos do art. 18, § 1º, da Lei 14.133/2021 e se mostra adequada e vantajosa, para atender à necessidade a que se propõe, pelos seguintes fundamentos:

- A necessidade de elaboração de projetos executivos, orçamentos e demais documentos complementares foi devidamente identificada, sendo indispensável para que as licitações de obras públicas tenham base técnica adequada, evitem imprecisões, aditivos de obra por erro de escopo, ou custos extrapolados.
- Foi realizado estudo técnico preliminar que demonstra o interesse público envolvido: trata-se de assegurar a precisão técnica, previsibilidade orçamentária, compatibilidade com normas de engenharia e segurança, e mitigação de riscos de supervenção de custos decorrentes de projetos mal dimensionados.
- A forma (Registro de Preços), bem como os requisitos técnicos, habilitação e escopo dos documentos exigidos, está suficientemente delimitada para permitir competição e definição de



critérios de julgamento, garantindo clareza aos licitantes.

- Estão previstas as condições de execução conforme a ordem de serviço, entregas parciais ou completas, formas de pagamento associadas ao cumprimento das entregas, e garantias ou exigências técnicas de qualidade dos projetos.
- As condições de recebimento e aceite dos documentos complementares estão previstas, de modo a assegurar que os produtos entregues atendam aos níveis exigidos para licitação de obras.
- Há estimativa de valor orçamentário, com composições de preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano.
- Esse orçamento leva em conta as peculiaridades locais (custos de engenharia, de matérias-primas, normas locais, logística), de modo a evitar surpresas ou distorções.
- Há compatibilidade temporal, de modo que o resultado final dos projetos e documentos complementares possa atender às demandas futuras de obras licitadas, não gerando atrasos ou descontinuidade.
- Considerando que poderá haver demanda permanente ou frequente por esse tipo de serviço, o Registro de Preços permite eficiência, otimização de prazos e economia de escala.
- Auxiliar nas contratações futuras evitando a necessidade de nova licitação para cada demanda específica, reduzindo custos operacionais e administrativos.
- Os principais riscos (projetos entregues fora do padrão, retrabalho, valores incompatíveis) foram contemplados no estudo técnico preliminar, com exigências técnicas, garantias contratuais, critérios de aceitação, responsabilização por revisões ou correções.
- A fase preparatória poderá prever essas condições, o que potencializa a segurança jurídica e técnica da contratação.

Ubatuba, 25 de agosto de 2025

Mária Olivia Torres do Valle

Secretária Adjunta de Planejamento e
Convênios

Leandro Amaral Herrera

Secretário Municipal de Planejamento e
Convênios





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025
ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



*REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS
EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS.*

Ubatuba, agosto de 2025.

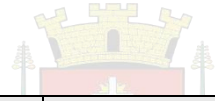
1. OBJETO

Registro de preços para elaboração de projetos executivos, orçamentos e documentos complementares para licitações de obras públicas, de forma parcelada, por um período 12 (doze) meses.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS E QUALIDADES

ITEM			DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
1			ESTUDOS DE ENGENHARIA		
1.1	CDHU	01.21.010	Taxa de Mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	100
1.2	CDHU	01.21.110	Sondagem de terreno a percussão (mínimo de 30m)	M	6000
1.3	CDHU	01.20.811	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m ² (mínimo de 4.000 m ²)	M ²	375000
1.4	CDHU	01.20.821	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m ² até 200.000m ²	M ²	375000
1.5	CDHU	01.20.841	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m ² (mínimo de 3.500 m ²)	M ²	375000
1.6	CDHU	01.20.851	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m ² até 200.000m ²	M ²	375000
1.7	CDHU	01.20.010	Taxa de Mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	100





2			ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA		
2.1	CPTM	01.01.01.200.02	Projeto Prancha A1	UN	 1620
2.2	CPTM	02.01.05.800.67	Elaboração de ETP e Descritivos de Adequações Técnicas	UN	100

O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, com base no artigo 84 da Lei 14.133/21.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a presente contratação pela necessidade de elaboração de projetos complexos para futuras licitações, melhorando o planejamento e execução das obras. Para tal assertiva, se faz necessária a contratação de empresa especializada para execução do mesmo.

O resultado que se pretende alcançar com a elaboração da contratação pelo Sistema Ata de Registro de Preços visam à mitigação dos problemas de planejamento nas obras, além da economia na execução através da elaboração de projetos executivos completos.

A presente contratação se fundamenta na necessidade premente de elaboração de projetos complexos para futuras licitações. A utilização de softwares como AutoCAD e BIM, respaldada por contratos de licença de uso, é indispensável para garantir a conformidade com as normativas técnicas vigentes. Além disso, a alocação adequada dos recursos, embasada em análises de necessidades reais, resulta em uma gestão econômica eficiente, otimizando custos e maximizando os resultados obtidos.

Justifica-se a aceitação pela participação de empresas sob a forma de consórcio, devido ao objeto da licitação ser considerado de alta complexidade ou de grande vulto, em que empresas, isoladamente, teriam dificuldades de suprir os requisitos do Edital. Entende-se, ainda, que a participação de empresas através de consórcios não trará prejuízos à competitividade no certame.

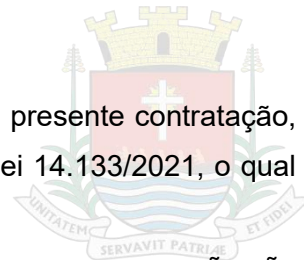
A licitação será em lote único, pois o processo de aquisição deve ser entregue em conjunto, necessitando de padronização.

Levando-se em conta que os serviços a serem prestados configuram de alta complexidade técnica exigindo das empresas licitantes um grau elevado de competência, a análise da habilitação técnica precederá a fase da apresentação da proposta comercial.

A Lei nº 14.133/2021 foi regulamentada por decreto municipal em Ubatuba, Decreto nº 8.386/2024, que no art. 1º e seus incisos trata do "Sistema de Registro de Preços" no âmbito do município.

4. DO SERVIÇO ESPECIAL





Com o intuito de comprovar a adequação da modalidade escolhida da presente contratação, será considerado “serviço especial”, enquadrado no artigo 6º, inciso XIV da Lei 14.133/2021, o qual necessita de justificativa prévia do contratante, que segue:

O objeto licitatório não pode ser considerado como serviço comum, eis que sua execução não é amplamente conhecida e padronizada no mercado.

Trata-se de serviço especial, tendo em vista que serão necessárias exigências técnicas específicas e, por vezes utilização de inovação tecnológica no uso de programas e sistemas pelos profissionais habilitados.

Conforme descrito acima serão elaborados projetos complexos para futuras licitações, diversamente aos projetos considerados corriqueiros e de menor complexidade que são realizados pelo corpo técnico que compõe o quadro efetivo da Administração Pública, tal como o Poder Público não é detentor de licenças de uso de programas inovadores e tecnológicos, os quais resultam em melhor desempenho e gestão na elaboração de projetos.

Por último, a contratação do presente serviço especial permitirá maior agilidade e eficiência nas futuras licitações, consideradas obras/serviços complexos que exigem maior especialidade e atenção técnica, permitindo que a Administração Pública consiga realizar futuras aquisições de forma mais eficiente, sempre em consonância com os princípios basilares como legalidade, isonomia e eficiência.

5. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

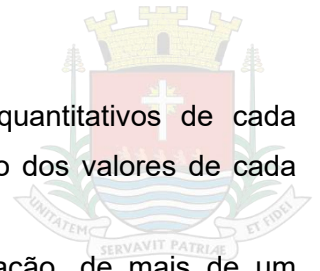
Por se tratar de bem não divisível, este certame será facultado a ampla participação das empresas, desde que pertençam ao ramo do objeto licitado.

No caso de participação de empresas em consórcio, o credenciamento e a operação do sistema eletrônico devem ser realizados pela empresa líder do consórcio.

5.1 Somente poderão participar desta licitação:

- a) Empresas que atenderem as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
- b) Empresas que além de atender aos termos deste edital, tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.
- c) Consoante ao Art. 15 da Lei Federal 14.133/2021 será permitido a participação de empresas em REGIME DE CONSÓRCIOS, sendo que nesta hipótese, deverão ser observadas as seguintes normas:
- d) Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição de consórcio, subscrito pelas consorciadas;
- e) Indicação de empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;



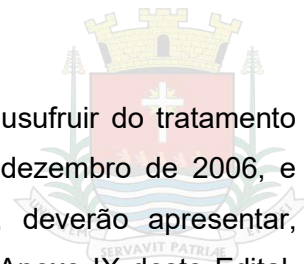


- f) Admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- g) Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- h) Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução da Ata de Registro de Preço;
- i) Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas.
- j) Em caso de consórcio, a empresa vencedora é obrigada a promover, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, prorrogável por igual período, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, a critério da Administração, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do artigo 15 da Lei nº 14.133/2021.
- k) A licitante deverá comprovar a posse de licenças de uso originais e válidas de softwares como AutoCAD e REVIT compatíveis com a plataforma BIM adquiridas por intermédio de revendedores oficiais e devidamente autorizados, mediante apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição, acompanhadas dos certificados de licença correspondentes até o início da sessão, pois ser detentora do uso de tais tecnologias é condição **sine qua non** para o desenvolvimento dos trabalhos.

5.2 Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

- a) Empresa não constituída no país.
- b) Estejam suspensas de participar em licitações, nos termos do artigo 10 da lei 14.133 de 2021.
- c) Tenham sido declaradas inidôneas, nos termos do artigo 156, inciso IV, da lei 14.133 de 2021.
- d) Tenha entre seus sócios alguém que seja servidor público ou dirigente da Prefeitura de Ubatuba.
- e) Tenha entre seus sócios alguém que seja membro da Comissão Permanente de Contratação.
- f) Tenha entre seus Funcionários, Controladores, Dirigentes ou Sócios, o Prefeito, o Vice-prefeito, qualquer Diretor ou Vereador da Prefeitura de Ubatuba.
- g) Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, nos termos do artigo 156 inciso III da lei 14.133 de 2021.
- h) Estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- i) Estejam Impedidas de licitar e contratar com o Poder Público, na forma do art. 10, da Lei nº 9.605 de 1998.
- j) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio celebrado por mais de três empresas.





As microempresas e as empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021, deverão apresentar, obrigatoriamente, DECLARAÇÃO de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital, JUNTAMENTE com a documentação de habilitação.

A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar 123, de 2006 com alterações da Lei Complementar 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

A falta da declaração de enquadramento da empresa proponente como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente na perda dos benefícios da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com alterações da Lei Complementar 147/2014, salvo se a própria licitante desistir de sua participação no certame, na sessão pública de abertura da licitação.

Levando-se em conta que os serviços a serem prestados configuram de alta complexidade técnica exigindo das empresas licitantes um grau elevado de competência, a análise da habilitação técnica precederá a fase da apresentação da proposta comercial.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

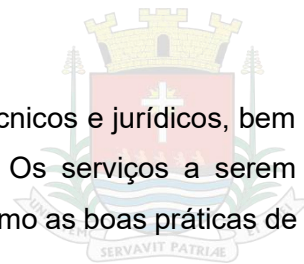
A solução escolhida, por meio da contratação por Registro de Preços, visa atender à demanda do Município ao longo do período contratual, fornecendo todos os subsídios necessários para a elaboração de novos projetos e licitações, incluindo os Projetos Executivos completos e Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para amparar as licitações de Obras Públicas desta Administração. Essa abordagem permitirá à contratante garantir a disponibilidade contínua dos recursos necessários, otimizando os processos de planejamento e execução de projetos municipais.

A presente contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, tem por objeto a seleção de empresa(s) especializada(s) na **elaboração de projetos executivos de engenharia, orçamentos detalhados, estudos técnicos preliminares (ETPs)** e demais documentos técnicos necessários à instrução de procedimentos licitatórios de obras públicas a serem executadas no âmbito do Município.

A adoção do Registro de Preços justifica-se pela necessidade de atendimento recorrente e não simultâneo de múltiplas demandas técnicas vinculadas ao planejamento e à execução de obras públicas, em conformidade com os princípios da **eficiência, economicidade e planejamento** (art. 11, incisos I e II da Lei nº 14.133/2021), e com respaldo nas **diretrizes estabelecidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que orienta a Administração Pública a garantir a adequada preparação dos certames, com destaque para a qualidade dos projetos básicos e executivos.

Esta contratação visa atender ao disposto nos arts. 18, 22 e 23 da Lei nº 14.133/2021, fornecendo os **instrumentos técnicos essenciais para a adequada definição do objeto** da futura





contratação de obras, a correta estimativa de custos, a mitigação de riscos técnicos e jurídicos, bem como a garantia de compatibilidade entre projeto, orçamento e execução. Os serviços a serem contratados deverão observar as normas técnicas da ABNT aplicáveis, bem como as boas práticas de engenharia e os entendimentos consolidados pelos órgãos de controle.

O TCESP tem reiteradamente apontado a ausência ou a insuficiência de projetos executivos como uma das principais causas de falhas na execução de contratos de obras públicas, resultando em aditivos indevidos, paralisações e prejuízo ao erário. A presente medida, portanto, visa **prevenir irregularidades** e promover maior segurança jurídica e técnica nas contratações públicas, conforme previsto no **Manual de Obras Públicas – Orientações Básicas (2ª edição)** e no **Manual de Obras e Serviços de Engenharia – Aspectos Técnicos**, ambos publicados pelo TCESP.

Dessa forma, ao garantir o suporte técnico especializado de forma contínua e padronizada, a Administração assegura o cumprimento das exigências legais, otimiza o ciclo de vida das obras públicas e promove a gestão responsável dos recursos públicos, alinhando-se às boas práticas de governança e integridade exigidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos.

7. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES “REQUISITOS TÉCNICOS PARA CONTRATAÇÃO”

A empresa contratada precisa ser inscrita no CREA e/ou CAU por se tratar de serviços técnicos especializados.

Os serviços deverão ser prestados por empresa especializada, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

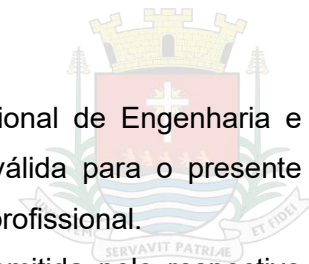
A contratação para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência não geram vínculos empregatícios entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, bem como àquelas vedações previstas no artigo 48 da Lei 14.133/21.

Para **HABILITAÇÃO TÉCNICA** das empresas interessadas em apresentar proposta para a realização dos serviços especificados, estas deverão atender aos pressupostos deste Termo de Referência, especialmente no que segue, sendo obrigatória a apresentação das certidões, atestados técnicos e comprovação de vínculo empregatício, no ato da análise da habilitação técnica, que precederá a análise da proposta comercial.

No ato da habilitação técnica a comprovação do vínculo empregatício deverá ser comprovada pelo licitante.

Nos termos dos arts. 67, e 80, da Lei nº 14.133/2021, admite-se que os profissionais indicados pela licitante, tanto para fins de habilitação técnico-profissional quanto para composição da equipe técnica exigida na proposta, **não integrem, no momento da licitação, o quadro permanente da empresa**, desde que seja apresentada **declaração formal de compromisso de contratação**, com firma reconhecida, assegurando que os profissionais integrarão a equipe da empresa adjudicatária antes da assinatura do Ata de Registro de Preço.





- j) Certidão de Registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, válida para o presente exercício, comprovando sua regular inscrição no respectivo conselho profissional.
- k) Certidão de Quitação e/ou Regularidade junto ao CREA ou CAU, emitida pelo respectivo conselho profissional, atestando que se encontra em situação regular quanto às suas obrigações técnicas, éticas e financeiras perante o referido órgão.
- l) A capacidade técnica será comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), emitida pelo CREA, e/ou CAU, em nome da LICITANTE e/ou de profissional(is) integrante(s) de sua equipe técnica, que comprovem aptidão para execução de atividades compatíveis com o objeto
- m) O atestado de capacitação técnico-profissional, cuja comprovação se fará através do fato da licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil responsável(s) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto, com desempenho de atividade similar ao objeto da licitação, e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico com Atestado - (CAT-A) emitido pelo CREA - (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) e/ou CAU - (Conselho de Arquitetura e Urbanismo).
- n) A licitante deverá demonstrar que o profissional detentor do atestado supra referido faz parte do quadro da empresa, na qualidade de sócio, diretor, empregado ou prestador de serviços, mediante a apresentação de documento no qual o vínculo esteja caracterizado de forma inequívoca;
- o) A comprovação do vínculo mencionada no item anterior pode se dar mediante contrato social, registro em carteira profissional ou contrato de prestação de serviços, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços;
- p) Qualquer que seja a comprovação de vínculo entre o técnico e a empresa, o(s) mesmo(s) deverá(ão), obrigatoriamente, ser indicado(s) como responsável(eis) técnico(s) pela eventual execução dos serviços até o término da Ata de Registro de Preço. O(s) mesmo(s) não poderá(ao) ser substituído(s) sem autorização da contratante.
- q) A licitante deverá entregar lista resumo dos profissionais integrantes da equipe que desenvolverá o objeto, esta deverá conter nome completo, profissão e número de registro junto a entidade de classe.
- r) A contratada deverá comprovar a posse de licenças de uso originais e válidas dos softwares AutoCAD e REVIT compatíveis com a plataforma BIM, adquiridas por intermédio de revendedores oficiais e devidamente autorizados pela Autodesk, mediante apresentação das respectivas notas fiscais de aquisição, acompanhadas dos certificados de licença correspondentes no ato da habilitação técnica.



8. PROJETOS EXECUTIVOS

Etapa a ser desenvolvida pela CONTRATADA a partir da aprovação do projeto básico elaborado pela contratada ou a partir de um projeto Básico fornecido pelo CONTRATANTE. O projeto executivo consiste em detalhar as informações e representações do projeto básico em todas as especialidades com indicações e detalhes construtivos claros, precisos e suficientes para a perfeita instalação, montagem e execução dos serviços em obra.

8.1 Arquitetura

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Implantação geral com Fechamento das divisas, Blocos, Administrativo, Quadra, Refeitório, Estacionamento, Portaria, Entradas de Energia, Água, Gás, Reservatórios, Subestação Transformadora, Abrigos de Gás, Lixeira e tabelas de áreas (1:200);
- Planta dos Pavimentos com tabelas de acabamentos e convenções gráficas (1:50);
- Planta de Cobertura e reservatório (1:50);
- Planta dos pavimentos com layout (1:50);
- Cortes (1:50);
- Elevações (1:50);
- Ampliação de esquadrias (1:25);
- Ampliação das áreas molhadas (1:25)
- Desenho dos mobiliários;
- Perspectivas.
- Cortes (1:50);
- Elevações (1:50);
- Detalhamento construtivo de escadas (1:50);
- Detalhamento dos elementos de acústica;
- Paginação — Forro (1:75);
- Paginação — Piso (1:75);
- Detalhes construtivos de juntas, arremates, encaixes, balcões, etc;
- Modelo Tridimensional Parametrizado
- Imagens e animações.

8.2 Acessibilidade

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Planta de implantação: calçamento externo com indicação das guias rebaixadas, rota acessível, sinalização tátil (direcional e alerta), tratamento dos desníveis com rampas, escadas e elevadores, estacionamento com demarcação de vagas PCD e idoso (1:200);
- Plantas dos pavimentos com os elementos construtivos e equipamentos para a solução de acessibilidade proposta (1:50);

- Cortes (1:50);
- Detalhamentos de acessibilidade para: sanitários, vestiários, escadas, rampas, corrimãos, guarda-corpo, balcões de atendimento, portas, sinalizações visuais, tátil e sonora, tratamento de desníveis acima de 0,2 cm, rota acessível, sinalização para vagas de estacionamento PCD e idoso, sinalizações, todos os detalhamentos necessários para atender integralmente a NBR 9050, NBR 16537 e Decreto Federal 5296, todos última versão. (1:25);
- Detalhes construtivos (1:25 / 1:50).

8.3 Conforto Acústico

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Planta dos ambientes (1:50);
- Cortes (1:50);
- Especificação dos revestimentos;
- Detalhes Construtivos de Montagem e Instalação.

8.4 Mobiliário

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Planta de layout dos pavimentos com mapeamento e legenda dos mobiliários (1:50);
- Cortes (1:50);
- Caderno de especificações do mobiliário;
- Detalhes Construtivos de Montagem e Instalação;

8.5 Paisagismo

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Implantação com indicação e especificação da vegetação, legenda para identificação e tabela com quantificação (1:100);
- Planta de locação de vasos e vegetação interna e externa com legenda para identificação e tabela de quantificação;
- Caderno de especificações, poda e manejo da vegetação;
- Detalhes, cortes e elevações (1:25/ 1:50).

8.6 Comunicação visual

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Planta de locação dos elementos de comunicação visual contendo legenda para identificação e quantificação por código e memorial descritivo (1:50);
- Detalhes, cortes e elevações (1:25/ 1:50).

8.7 Impermeabilizações

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Planta de locação das áreas a serem impermeabilizadas (1:50);
- Planta com indicação do tipo de impermeabilização e caimentos;

- Detalhes construtivos, cortes e elevações para a execução da obra;
- Memoriais descritivos e especificações técnicas executivas de impermeabilização.

8.8 Estrutura

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Locação dos pilares e cargas da fundação (1:50 ou 1:75);
- Formas da fundação (1:50 ou 1:75);
- Formas dos pilares (1:50 ou 1:75);
- Formas dos pavimentos (1:50 ou 1:75);
- Forma dos Blocos (1:50 ou 1:75);
- Forma dos muros de arrimo (1:50 ou 1:75);
- Forma das escadas e rampas (1:50 ou 1:75);
- Formas da cobertura (1:50 ou 1:75);
- Forma do reservatório (1:50 ou 1:75);
- Cortes transversal e longitudinal (1:50);
- Armação das fundações (1:50 e 1:25);
- Armação dos blocos (1:50 e 1:25);
- Armação dos muros de arrimo (1:50 e 1:25);
- Armação dos pilares (1:50 e 1:25);
- Armação das vigas e lajes (1:50 e 1:25);
- Armação do reservatório ((1:50 e 1:25);
- Armação das escadas (1:50 e 1:25);
- Estrutura do telhado (1:50 ou 1:75);
- Armação prevendo interligação de ferragens com o sistema de SPDA em conformidade com o projeto de elétrica (escala 1:50);
- Projeto de estruturas metálicas com identificação de apoios, tipos de perfis e ligações, locação e dimensionamento de todos os componentes;
- Cortes transversal e longitudinal das estruturas metálicas (1:50);
- Memorial de Cálculo de Dimensionamento de Concreto e Metálica;
- Detalhes construtivos e de montagem;

Observação: Nas pranchas das armações de concreto e metálica deverão constar os quadros das armaduras e o quadro resumo de aço e resumo do volume de concreto.

8.9 Instalações Elétricas

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Implantação contendo a iluminação externa com representação de cabeamento dos circuitos, entrada de energia, subestação transformadora, caixas de passagens, geradores (Grupo Motor

Gerador), UPS (Uninterruptible Power Supply)/No-break, infraestrutura com todas as tubulações e tabela de alimentadores todos indicados e dimensionados (1:100);

- Planta com detalhamento da entrada de energia (1:25);
- Diagrama Unifilar;
- Diagramas trifilares dos quadros elétricos (QGBT, QFAC, QLT, QTI, QBOMBAS, etc.);
- Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos circuitos, quadros e infraestrutura dos cabos alimentadores;
- Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos circuitos, luminárias internas, luminárias de emergência, interruptores, quadros, traçado e dimensionamento da infraestrutura e shafts;
- Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos circuitos, tomadas comuns, estabilizadas, pontos de força, comando de alarme de incêndio, quadros, demais equipamentos, traçado e o dimensionamento da infraestrutura e shafts;
- Plantas de captação, descida e aterramento do Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas com dimensionamento dos componentes e materiais (1:100);
- Sistema de aterramento entre as edificações (1:50);
- Detalhes de Instalação.

OBS: Todos os sistemas elétricos dos projetos de combate a incêndio deverão fazer parte, estar contido, no projeto básico elétrico.

8.9.1 Automação / Sistemas eletrônicos / sonorização

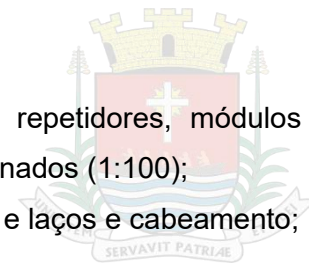
Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Planta de Implantação com representação de cabeamento, caixas de passagens e infraestrutura dimensionadas (1:100);
- Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos equipamentos, sonofletores, caixas acústicas, racks, by-face dos racks, caixas de passagens e infraestrutura dimensionados (1:100);
- Diagramas de conexão dos equipamentos;
- *Detalhes de Instalação.*

8.9.2 Sistema de Detecção e Alarme de Incêndio

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Planta de Implantação com representação de cabeamento dos laços, caixas de passagens e infraestrutura dimensionadas (1:100);
- Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos laços dos equipamentos, endereçamento de laço, detectores de fumaça, detectores termovelocimétricos, acionador



manual, aviadores sonoro e visual, central de incêndio, módulos repetidores, módulos isoladores, módulos de comando, passagens e infraestrutura dimensionados (1:100);

- Diagrama de conexão da central e equipamentos com endereçamento e laços e cabeamento;
- Detalhes de Instalação.

8.9.3 Sistema de Cabeamento Estruturado

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Planta de Implantação com representação de cabeamento, caixas de passagens e infraestrutura dimensionadas (1:100);
- Planta dos pavimentos com representação de cabeamento dos pontos de telecomunicações, equipamentos, access points, racks, by-face dos racks, caixas de passagens e infraestrutura dimensionados (1:100);
- Diagrama de conexão dos racks com a indicação equipamentos ativos, cabeamento vertical metálico e fibra óptica;
- Detalhes de Instalação.

8.9.4 Sistema de segurança, Circuito Fechado de Televisão, Controle de Acesso e Alarme

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Planta de Implantação com representação de cabeamento das câmeras externas, caixas de passagens e infraestrutura dimensionadas (1:100);
- Planta dos pavimentos com representação de cabeamento das câmeras internas, catracas de acesso, sensores IR passivos e ativos, leitoras biométricas, contatos de portas, fechaduras eletromagnéticas, botões de abertura, motores de portões, estação central e de cadastramento, controladores, racks, by-face dos racks, caixas de passagens e infraestrutura dimensionadas (1:100);
- Diagramas de conexões de Circuito Fechado de Televisão e Controle de Acesso;
- Detalhes de Instalação.

8.10 Instalações Hidráulicas

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Implantação Água Fria, Esgoto, Drenagem e Gás com indicação de entradas das concessionárias, medidores e abrigos, traçado e dimensionamento das tubulações (1:100);
- Planta dos pavimentos — Rede de distribuição de Água Fria e Gás com indicação traçado e dimensionamento das tubulações (1:50 ou 1:75);
- Planta dos pavimentos — Rede de esgoto sanitário com indicação do traçado e dimensionamento das tubulações (1:50 ou 1:75);

- Cobertura — Captação de águas pluviais — Condutores, calhas e rufos com dimensionamento (1:100);
- Drenagem de águas pluviais com indicação do traçado e dimensionamento das grelhas e tubulações (1:50);
- Planta com a Rede de hidrantes com indicação do traçado e dimensionamento das tubulações (:100);
- Reservatórios — Plantas, cortes e detalhamentos (1:50);
- Detalhes de Esgoto (1:25);
- Isométricas (1:25);
- Detalhamento de reuso de água (1:50/ 1:25);
- Detalhes de Instalação.

OBS: Todos os sistemas hidráulicos dos projetos de combate a incêndio deverão fazer parte, estar contido, no projeto executivo hidráulico.

8.11 Gases

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Planta de Implantação com traçado e dimensionamento das tubulações, abrigos, equipamentos e indicação dos tipos de gases
- Planta dos pavimentos com traçado e dimensionamento das tubulações e equipamentos e gases (1:50);
- Cortes (1:50);
- Detalhes construtivos e de Instalação (1:25 / 1:50).

8.12 Climatização, ventilação e exaustão mecânica

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Implantação (1:100);
- Planta dos pavimentos — Rede de dutos dimensionada (1:100);
- Planta dos pavimentos — Rede hidráulica / frigorígena dimensionada (1:100);
- Esquemas elétricos (1:50);
- Detalhes, cortes e elevações (1:25/ 1:50);
- Fluxogramas de controle;
- *Especificação de equipamentos*

8.13 Luminotecnica

Produtos mínimos necessários a serem apresentados e entregues nesta etapa:

- Relatório Técnico com cálculo luminotécnico de todas as áreas internas e externas;
- Planta dos pavimentos com locação dos aparelhos de iluminação (1:75);
- Cortes (1:75);
- Detalhes de montagem e instalação (1:25 / 1:50);

- Caderno de especificação de equipamentos.

8.14 Projeto de Combate a Incêndio

Nesta fase os produtos a serem entregues são:

- Implantação com indicação de acesso as viaturas, localização da válvula de recalque, reservatório e hidrantes externos (se houver), quadro de áreas, quadro resumo com as medidas de segurança;
- Implantação com mapa de risco;
- Planta de cada bloco e/ou pavimento com os sistemas e equipamentos de combate a incêndio;
- Planta de Isométrico da rede de incêndio;
- Planta de cortes com indicação de cotas e controle de materiais de acabamento;
- Memorial Populacional;
- Memorial de Cálculo de Carga de Incêndio de cada setor;
- Memorial Básico de Construção;
- Memorial de Cálculo de Segurança contra Incêndio de Estruturas;
- Memorial de Cálculo Hidráulico.

8.15 Projeto de Pavimentação

O projeto executivo deve constituir-se das seguintes atividades:

- Memorial de cálculo com resultados das investigações geológicas e geotécnicas;
- Pesquisas de tráfego complementares para cálculo do número “N” de solicitações do eixo simples padrão de rodas duplas de 80 kN;
- Dimensionamento da estrutura de pavimento com verificação mecanicista;
- Desenhos de seção-tipo transversal do pavimento;
- Planta de localização dos tipos de pavimentos;
- Detalhes construtivos e especificações de serviços;
- Caso alguma norma necessária ao desenvolvimento do projeto não conste no referido item, o projetista deve incluí-la nos estudos e projetos.

8.16 Projeto de Remanejamento de Interferências

Este projeto deve, quando for o caso, propor o remanejamento de interferências, constituído por dispositivos ou equipamentos de utilidades públicas de concessionárias de serviço público e outras organizações que utilizam a via pública para a implantação de infraestrutura, conforme já referido no presente Termo.

As soluções propostas para remanejamento deverão ser formalmente aprovadas pelas organizações envolvidas na exploração dessas estruturas, providência essa que se necessária ficará a cargo da contratada.



8.17 Projeto de Sinalização Horizontal e vertical

O projeto deverá conter a tipologia e o quantitativo da sinalização horizontal e vertical, conforme as características da via e de acordo com os padrões estabelecidos pelo DNIT ou órgãos equivalentes, para vias com caráter urbano.

A apresentação do projeto deverá ser no formato “A1” em escala 1:500, tendo como base o Projeto Geométrico em planta, anteriormente elaborado, com detalhamento 1:250, quando necessário.

8.18 Projeto de Drenagem

Deverá estabelecer a forma de captação, condução e lançamento final das águas captadas na área urbana, por meio de dispositivos adequados tais como sarjetas, bocas de lobo, poços de visita, galerias tubulares, galerias pré-moldadas, canais, bacias de dissipação, amortecimento e retenção de sólidos e dissipadores de energia.

Observando ainda as seguintes diretrizes:

- As características físicas do solo da área do projeto, considerando a influência do nível freático, por meio da realização de sondagem a percussão da área, com a perfuração de furos de 8 metros de profundidade. Manutenção da qualidade da água dos córregos que drenam a área do empreendimento e que poderão ser utilizados como corpos receptores dos sistemas de drenagem. Deverão ser pesquisados, no mínimo, as vazões máximas, médias e mínimas e os parâmetros pH, turbidez, OD, DBO e coliformes e streptococcus fecais. Considerar, quando for o caso, a capacidade de autodepuração do corpo receptor.
- Determinação dos valores das descargas de projeto através do “Método Racional”, para bacia até 300 ha;
- Dimensionamento da rede através das fórmulas de Manning, para condutos livres, considerando a lâmina máxima de 82% do diâmetro, correspondendo a vazão à seção plena.;
- Diâmetro mínimo da rede de drenagem 400mm;
- A declividade mínima de 0,5% desde que garantida a velocidade suficiente para evitar depósitos de sedimentos na rede;
- Adotar velocidade máxima de 6 m/s e velocidade mínima de 1m/s, a fim de evitar a erosão das paredes da tubulação, assoreamento e obstrução das redes;
- As visitas deverão ser localizadas no início das galerias e na interligação das mesmas, a distância máxima entre visitas deverá ser igual a 80 metros, para que possa ser executada a manutenção das redes;
- O lançamento final das águas pluviais deverá ser efetuado sempre no mesmo sentido do fluxo do corpo receptor;

- Para os emissores finais, sempre que possível, poderão ser utilizados canais a céu aberto em concreto armado e degraus, visando redução de custo na implantação com menor movimento de terra possível e consequentemente redução dos impactos ambientais;
- Os emissários finais deverão ser precedidos de dispositivos de dissipação que evitem erosões.
- Utilizar bacias de infiltração ao longo das vias.
- Prever a utilização de dispositivos que impeçam que o lixo e outros materiais sejam carregados para o sistema de drenagem (Ex.: boca de lobo com grelha).
- Deverão ser propostas medidas e obras para a recarga artificial dos aquíferos;
- Apresentar alternativas de concepção, de localização, tecnologias e métodos construtivos adotados, justificando a alternativa escolhida e os parâmetros de projeto, sob os aspectos técnico e ambiental. Deverão também ser avaliadas as consequências para as áreas de jusante decorrente da concentração de vazões promovida pelo sistema de drenagem, pela impermeabilização do solo e pela remoção da vegetação.

8.19 Projeto de Terraplanagem

O projeto de terraplanagem deve permitir que o terreno seja conformado com taludes estáveis aos movimentos de massa e aos processos de erosão. Também deve garantir que a área terraplanada possua resistência para implantação das fundações de equipamentos.

Por essa razão, é razoável que nele estejam inseridos os projetos de drenagem, pavimentação provisória e pavimentação definitiva. Também devem ser contemplados aspectos de resistência e deformidade de aterros e cortes.

Investigações geotécnicas:

- Sondagens exploratórias do subsolo que são programadas de acordo com o tipo de projeto que se pretende e de acordo com as normas brasileiras pertinentes, especialmente NBR 8036 e NBR 11682;
- Sondagens e ensaios de caracterização dos solos se houver necessidade de aproveitamento de materiais escavados como aterro.
- A complementação do levantamento topográfico, se necessário, tendo em vista que o levantamento básico a ser realizado durante o desenvolvimento do projeto Básico.

O projeto executivo de terraplanagem deverá conter, no mínimo:

- Plantas e seções, com os limites do terreno, taludes, cota final, inclinações, volumes movimentados;
- Levantamento de jazidas para importação de material e “bota-foras” para descarte de material, restringindo-se àquelas que já possuem licença de operação em vigor junto aos órgãos ambientais pertinentes;

- Projeto de macrodrenagem da área a ser terraplenada: planta baixa, drenagem provisória, meia-canais, etc. Também deverão ser representados todos os detalhes de construção de cada uma das soluções de drenagem.
- Projeto de revestimento vegetal dos taludes da área a ser terraplenada.
- As memórias de cálculo deverão apresentar todas as informações utilizadas no projeto, inclusive os métodos utilizados (modelos analíticos ou computacionais) para dimensionamentos;
- O material importado para aterro deverá ser proveniente de jazida também licenciada e aprovada;
- A terraplenagem, em qualquer situação, deverá considerar a retirada da camada vegetal de no mínimo 30 cm, devendo a mesma ser considerada no cálculo como decapagem. O destocamento, caso exista, deve ser considerado como incluso neste item.

8.20 Projeto Geométrico

O projeto planimétrico, com a representação gráfica dos dados obtidos nos Estudos Topográficos e elementos geométricos projetados deverá conter os elementos a seguir descritos:

- Desenho em planta na escala 1:500;
- Alinhamento do eixo locado, estaqueado de 20,00m em 20,00m e numerado a cada 5 escalas;
- Elementos definidos das curvas de concordância, PI, PC, PT, raio, desenvolvimento, ângulos centrais, etc.
- Alinhamentos prediais, divisas, entradas de garagens, árvores, postes, torres, caixas de inspeção, etc;
- Cotas e posições dos RNs;
- Representação dos "OFF-SETS" em planta;
- Marcação das interferências a serem removidas.
- O projeto altimétrico deverá conter os elementos a seguir descritos:
- Desenho do perfil longitudinal do terreno e o projeto do greide no eixo da rua nas escalas 1:500 na horizontal e 1:100 na vertical;
- Percentagens das rampas e seus comprimentos;
- Localização do ponto baixo em curvas côncavas;
- Comprimento das projeções das curvas de concordância vertical;
- Cotas do PIV, PVC, PTV de cada curva vertical;
- Representação convencional das obras de artes correntes;
- Estaqueamento;
- Seções Transversais a cada 20,00m com pelo menos 5 pontos (eixo, bordas da pista e alinhamento predial);

- O projeto altimétrico (greide) deverá ser compatibilizado com as cotas das soleiras das residências existentes, de forma a não prejudicar as condições de acesso existentes, buscando sempre possíveis melhorias;
- Deverá ser compatibilizado o projeto geométrico entre lotes da mesma via.

8.21 Memoriais e Especificações

Memoriais Descritivos e Especificações Técnicas dos diversos serviços e materiais de todas as disciplinas envolvidas nos projetos executivos.

8.22 Sustentabilidade

Nesta fase os produtos a serem entregues são:

- Fornecimento de Projeto de acesso Microgeração e Minigeração distribuída através do princípio fotovoltaico; conforme resolução Normativa Nº 482 da ANEEL e em conformidade com as exigências da concessionária local;
- Caderno de especificação de equipamentos, inversores e placa solares;
- Projeto de sistema de Gerenciamento de Energia com medidores inteligentes (Smart Meter). Integração na rede IP e com a lógica de programação;
- Projeto completo do sistema supervisorio na plataforma utilizada para o sistema SCADA (SupervisoryControland Data Acquisition) para:
- Automação do sistema de iluminação interna;
- Automação do sistema de iluminação externa;
- Cabine primária, umidade, Temperatura e Liga e Desliga no sistema de motorização do relé, bem como monitoramento de Grandezas elétricas;
- Supervisão do sistema de Geração de Emergência (Grupo Motor Gerador) e No-Break.
- Fornecimento de projeto para reaproveitamento e tratamento de água pluvial;
- Fornecimento de Projeto de reaproveitamento de água de chuveiros; (Aproveitamento de água em 2 etapas);

8.23 ARTs e RRTs

No início da Ata de Registro de Preço deverão ser apresentados os responsáveis técnicos de cada disciplina e do orçamento com suas respectivas ARTs e RRTs recolhidas incluindo a geral da empresa contratada responsável pela elaboração e coordenação de todos os trabalhos.

No final da Ata de Registro de Preço, antes da solicitação e emissão do Termo de Recebimento Provisório, se necessário as ARTs e RRTs deverão ser retificadas e reapresentadas com as adequações de quantitativos de acordo com os serviços elaborados.



Anotação de Responsabilidade Técnica ou Registro de Responsabilidade (ART/RRT) e todas as disciplinas desenvolvidas.

9. PRODUTOS COMPLEMENTARES

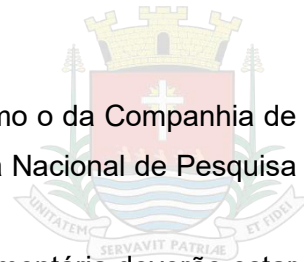
9.1 Orçamento da Obra

O prazo de execução e entrega do orçamento da obra será entregue na Etapa — Projetos Executivos.

Os documentos que farão parte do orçamento da obra e deverão ser apresentados para análise ou aceite são:

- Planilha orçamentária
- Demonstrativo de composição do BDI — Benefícios/ Bonificações e Despesas Indiretas
- Apresentação das cotações de preços através das pesquisas de mercado
- Composição de Preços Unitários — CPU, para os serviços que não fazem parte dos referenciais de serviços oficiais e Quadro Comparativo de Preços de Pesquisa de Mercado
- Memória de cálculo de quantidades de cada serviço: deve-se apresentar a memória de cálculo de quantidades de cada serviço, presente na planilha orçamentária, seguindo os devidos . É necessário apresentar claramente o método de cálculo para a obtenção dos totais, referências do projeto;
- Cronograma físico-financeiro da obra
- Anotação de Responsabilidade Técnica — ART da atividade técnica da elaboração do orçamento.
- Todos os documentos deverão ser entregues assinados pelo responsável pela elaboração do orçamento da obra.
- O orçamento da obra deverá conter todas as informações para a execução completa dos serviços projetados e deverão ser apresentados em folhas timbradas da empresa CONTRATADA para a elaboração do projeto/orçamento, padrão A4, formato eletrônico com assinatura digital (.pdf) e em formato editável (.xlsx).
- Os documentos apresentados pela CONTRATADA, serão analisados pela equipe técnica do CONTRATANTE, e, em havendo necessidade de correção/alteração, a CONTRATADA deverá reapresentar os documentos, atendendo aos comentários.
- Este ETP segue as orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas do Tribunal de Contas da União de 2014 (disponível em <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2675808.PDF>).
- Planilha Orçamentária





- Deverão ser adotado os preços de referência das Tabelas oficiais, como o da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano — CDHU e/ ou os do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índice da Construção Civil — SINAPI e outros cabíveis.
- Todos os serviços e suas quantidades que constarem na planilha orçamentária deverão estar devidamente representados nos projetos.
- Sempre deverão ser utilizados os referenciais de serviços vigentes na data da entrega do orçamento e suas revisões.
- Após a análise da planilha orçamentária, pela equipe de orçamentos, os serviços e quantidades que não forem possíveis de serem identificados nos projetos, não serão considerados e solicitados para serem retirados da Planilha. Não utilizar as unidades "verba", "global", "ponto" ou outra unidade que não caracterize com objetividade os serviços pretendidos.
- O BDI deverá estar incluso no preço unitário de cada um dos serviços.
- A planilha orçamentária deverá conter também as seguintes informações:
- Referenciais dos serviços e suas datas de vigência;
- BDI adotado;
- Número da revisão.
- A planilha detalhada é apresentada separando os serviços e suas respectivas quantidades pertinentes a cada edificação a ser construída ou de locais específicos. A planilha geral é a síntese de todos os serviços e suas quantidades.
- Na Planilha de Construção separar por:
- Preço UNITÁRIO, fundação e serviços de terraplanagem, sendo os itens de infraestrutura;
- Preço GLOBAL, todos os demais serviços.

9.2 Demonstrativo de composição do BDI – Benefícios e Despesas Indiretas

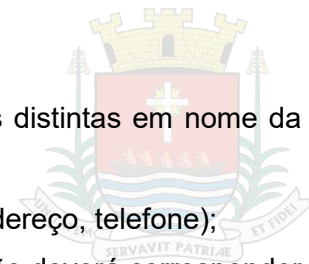
A Unidade de Infraestrutura calcula o BDI a partir dos parâmetros, critérios, percentual referencial, fórmulas, entre outras recomendações contidas em Súmulas e Acórdãos dos Tribunais de Contas, além da legislação vigente.

9.3 Cotação de Preços de Mercado

Quando o serviço/material necessário para a execução da obra, não constar em nenhum dos referenciais, deverá ser feita a composição de preço unitário através pesquisa de preços no mercado, considerando o preço médio das cotações obtidas (sendo considerada como a média, a somatória de todas as cotações e dividido pelo número de cotações). Tais cotações deverão ser formalizadas conforme instruções a seguir:

9.4 Apresentação das Cotações de preços através das pesquisas de Mercado





Deverão ser providenciados, no mínimo, 03 (três) cotações de fontes distintas em nome da Prefeitura, para cada um dos itens, dos materiais/ serviços, contendo:

- Papel timbrado da empresa com seus dados (Razão social, CNPJ, endereço, telefone);
- Discriminação do material/ serviço solicitado, sendo que a especificação deverá corresponder exatamente ao material/ serviço necessário;
- Valores unitários e totais de cada um dos itens;
- Condições de Pagamento: 30 dias;
- Validade da Proposta: de, no mínimo, 60 dias;
- Local de Entrega;
- Prazo de Entrega;
- Prazo de Garantia;
- Prazo de instalação (quando houver);
- Demais condições definidas pela Unidade;
- Data de expedição do orçamento;
- **Assinatura do responsável pela emissão do orçamento.**

9.5 Apresentação dos Produtos

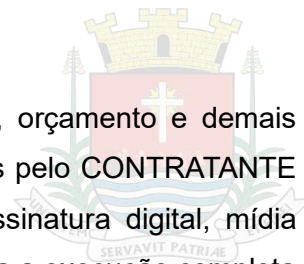
Os projetos e demais produtos solicitados depois de verificados, analisados, revisados e aprovados pelo CONTRATANTE, deverão ser apresentados em formato padrão A1 e/ou A0 em cópias com assinatura digital, mídia eletrônica em software gráfico, com extensões rvt ou dwg e pdf, compatíveis com o programa Autodesk AutoCad 2025 e Revit, do ano vigente (2025), contendo todas as informações parametrizadas para a execução completa dos serviços projetados e extrações de informações, juntamente com as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART e RRT).

Os memoriais descritivos, especificações técnicas, quadros, tabelas, orçamento e demais produtos solicitados depois de verificados, analisados, revisados e aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser apresentados em formato padrão A4 e A3 em cópias com assinatura digital, mídia eletrônica com extensões docx, xlsx e pdf, contendo todas as informações para a execução completa dos serviços projetados.

9.6 Entrega e verificação dos documentos

Os projetos e demais produtos solicitados depois de verificados, analisados, revisados e aprovados pelo CONTRATANTE, deverão ser apresentados em formato padrão A1 e/ou A0 em cópias com assinatura digital, mídia eletrônica em software gráfico, com extensões rvt ou dwg e pdf, compatíveis com o programa Autodesk AutoCad, todos 2025 Revit, do ano vigente (2025), contendo todas as informações parametrizadas para a execução completa dos serviços projetados e extrações de informações, juntamente com as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica (ART e RRT).





Os memoriais descritivos, especificações técnicas, quadros, tabelas, orçamento e demais produtos solicitados depois de verificados, analisados, revisados e aprovados pelo CONTRATANTE deverão ser apresentados em formato padrão A4 e A3 em cópias com assinatura digital, mídia eletrônica com extensões docx, xlsx e pdf, contendo todas as informações para a execução completa dos serviços projetados.

Para a Maquete Eletrônica deverão ser apresentadas no mínimo 3 (três) imagens em formato ".tiff" e ".jpg", com qualidade para impressão e para web, além de, pelo menos, uma animação em vídeo de no mínimo 2 minutos de duração.

Os projetos legais deverão ser entregues em formato A1 e/ou AO com as respectivas aprovações, ou carimbos, ou relatório de aprovação, ou certificado(s).

9.7 Verificação e aprovação dos documentos

A entrega de cada etapa deverá ser feita via protocolo na Secretaria Municipal de Obras Públicas, Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou de Habitação. O documento de entrega deverá conter a relação de todos os produtos e arquivos eletrônicos com as devidas extensões pertinentes, o endereço eletrônico e senha da nuvem para download. Não serão aceitos arquivos com nomes e extensões de aplicativos/software de compactação exemplo .zip, .rar e etc.

O prazo de análise pela CONTRATANTE e o prazo de revisão pela CONTRATADA estão computados no prazo da vigência e não no prazo de execução e entrega dos produtos.

9.8 Prazos de execução e entrega dos produtos

O prazo para execução de todos os trabalhos será definido em cada Ordem de serviço, divididos por etapas.

10. BIM (BUILDING INFORMATION MODELING)

Os Projetos solicitados pela Prefeitura, serão desenvolvidos na plataforma BIM a critério da contratante seguindo as diretrizes abaixo:

Arquivo BIM - Arquivo eletrônico compatível com as definições e requisitos da ISO/PAS 16739 e em conformidade com o padrão IFC 4, e os softwares primordialmente da Autodesk, como o REVIT para projetos de arquitetura e o NavisWorks para análise, verificação de interferências, quantificação e emissão de relatórios da Clash Detection (detecção de interferências), planejamento da execução da obra, acompanhamento da obra.

Os projetos de estrutura e de instalação deverão ser produzidos em softwares disponíveis no mercado brasileiro com a capacidade de gerar arquivos em padrão aberto IFC;

A compatibilização será de responsabilidade da empresa Contratada e do Coordenador do projeto garantindo que todos os projetos estejam compatíveis seguindo as orientações:



- a) A contratada deverá coordenar a conceituação e a caracterização de todos os elementos do projeto do certame, com definições claras e necessárias ao projeto e a todos da equipe técnica nele envolvidos, com o objetivo de garantir um projeto executivo sem problemas de integridade;
- b) A contratada deverá fazer a compatibilização multidisciplinar a partir dos arquivos de cada disciplina modelada em BIM;
- c) A cada grupo de disciplinas compatibilizadas, estas deverão ter suas decisões supervisionadas e orientadas pela equipe técnica da UIE em reuniões a cada 15 (quinze) dias, com a finalidade de mitigação dos conflitos e interferências. Deverão ser consideradas o tempo de no mínimo 2 (duas) horas para cada reunião de apresentação, diretrizes, dúvidas e desenvolvimento de trabalho. As reuniões deverão ser realizadas em ambiente virtual via “Teams”, e em caso de extrema necessidade deverão ser presenciais previamente informadas. As datas e horários serão acordados entre as equipes na reunião inicial após a Ordem de Início de Serviços;
- d) Caberá a cada área técnica ou especialidade o desenvolvimento de modelagem do projeto de sua competência em BIM. A compatibilização dos projetos em BIM, conforme as etapas de progressão dos projetos, será supervisionada pelo coordenador de projeto, de modo a promover e facilitar as consultas e o fluxo de informações entre os autores dos projetos e solucionar as interferências entre os elementos dos diversos sistemas da edificação;
- e) A contratada será responsável pelo levantamento dos equipamentos básicos que utilizam instalações elétricas, hidrossanitários e que afetam na climatização;
- f) A contratada deverá definir no Plano Executivo BIM — PTB, o cronograma de compatibilização dos projetos da edificação, conforme Anexo XII;
- g) A contratada deverá fazer a compatibilização por Nível de Desenvolvimento (ND) do projeto em BIM, de acordo com o Quadro - Fases, Etapas e Nível de Desenvolvimento (BIM) de projetos de edificação;
- h) A compatibilização será realizada com base na interferência entre as distintas disciplinas, considerando atributos geométricos e não-geométricos, utilizando-se de regras por meio de softwares como o Solibri, o Navisworks, o Tekla BIM Sight, entre outros.

Para a compatibilização por geometria, no mínimo e conforme edital, as seguintes disciplinas deverão estar com a informação modelada em BIM:

A compatibilização entre os projetos executivos, desenvolvidos em plataforma BIM (BuildingInformationModeling), e custos deverá ser feita pela Contratada (especificações, normas técnicas e demais elementos relativos aos projetos), conforme descrito a seguir:

- Arquitetura x hidrossanitário Arquitetura x instalações Arquitetura x estrutura Arquitetura x impermeabilização.
- Arquitetura x PPCIP (Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico) Estrutura x instalações.
- Estrutura x hidrossanitário Estrutura x impermeabilização Estrutura x PPCIP.



- Instalações x hidrossanitário PPCIP x instalações.
- PPCIP x hidrossanitário
- Orçamento x preço máximo (especificação)
- PEB (Plano de Execução BIM).

O PEB (Plano de Execução BIM) do inglês BEP (BIM Execution Plan), é um documento cuja finalidade é promover uma estrutura de trabalho e estratégias que conduzirá o projeto de forma eficiente; determinam-se, então, diretrizes, critérios e usos do modelo para todas as fases de projeto.

O desenvolvimento de um PEB efetivo pode definir o sucesso de um projeto BIM. Geralmente é definido um PEB de contrato a contrato e por empreendimento devido a diversas variáveis.

11. VISITA TÉCNICA

Para execução do objeto do presente Termo de Referência não será necessária a realização de visita técnica.

12. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O início da execução dos serviços ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Autorização de Serviços e será observado um período máximo de 12 (doze) meses, observando os locais, prazos e quantidades definidos na Autorização de Fornecimento.

Os prazos de conclusão dos serviços deverão serão informados na Autorização de Fornecimento, de acordo com a complexidade dos projetos solicitados, e deverão ser entregues por meio eletrônico.

Caso a Compromissaria não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes do início da execução, ficando a critério da Compromitente a sua aceitação.

A Compromissária fica responsável ainda pela observância de todas as Normas e legislações pertinentes ao ramo de atividade.

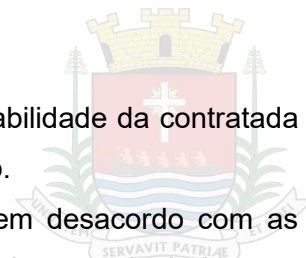
Os Serviços serão recebidos:

Provisoriamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, por servidor responsável pela divisão de materiais central ou da unidade requisitante e;

Definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da correta execução do objeto e consequente aceitação mediante termo circunstanciado, pelo gestor da Ata de Registro de Preço ou por equipe técnica nomeada ou ainda pelo responsável do órgão requisitante, mediante verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.





O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da Ata de Registro de Preço.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10(dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13. CONDIÇÕES DE GARANTIA E VALIDADE

O prazo de validade dos serviços será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A realização dos serviços do objeto deste Termo de Referência deverá obedecer ao prazo de 12 meses, podendo ser renovado ou prorrogado por período igual, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço, conforme previsto no Art. 84. "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso."

O prazo acima estabelecido inclui a redação das versões finais dos documentos. A garantia abrange a realização das correções ou o refazimento dos serviços pela própria Contratada, quando os serviços estiverem em desacordos com a Ordem de Serviço e/ou Normas Técnicas;

Uma vez notificada, a Compromissária realizará a correção ou substituição dos serviços que apresentarem erros ou imperfeições no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação pela Compromissária;

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Compromissária, aceita pelo Contratante/Compromitente;

Decorrido o prazo para correções ou refazimento do serviço sem o atendimento da solicitação do Contratante/Compromitente ou a apresentação de justificativas pela Compromissária, fica o Contratante/Compromitente autorizado a contratar empresa diversa para executar as correções ou refazimento do serviço em sua totalidade ou parte dele, bem como a exigir da Compromissária o reembolso pelos custos respectivos;

O custo referente ao transporte necessário para a realização de correções ou refazimento dos serviços cobertos pela garantia será de responsabilidade da Compromissária;

Os serviços que se vincularem as garantias legais ou contratuais próprios daquele fixado na Ata de Registro de Preços deverão ser cumpridos conforme estabelecido no termo próprio, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência da Ata de Registro de Preço.



14. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1. Será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.
- 14.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 14.3. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
- 14.4. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 14.5. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
- 14.6. Consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.
- 14.7. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 14.8. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução da Ata de Registro de Preço ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 14.9. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada no prazo fixado pelo órgão gerenciador, observado o prazo de vigência da ata.
- 14.10. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos deste Edital.
- 14.11. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 14.12. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

- **Etapas 1 – Solicitação do serviço:**
 - Emissão de ordem de serviço pelo contratante, especificando a descrição detalhada dos projetos e demais produtos, bem como o prazo de execução;



- **Etapa 2 – Apresentação dos Documentos, Projetos e Serviços**

- Protocolo dos documentos na Secretaria Municipal de Obras e/ou Habitação;
- Levantamentos topográficos, geotécnicos e sondagem;
- Desenvolvimento do projeto básico;
- Planilha orçamentária;
- Memória de cálculo de quantidades de cada serviço;
- Cronograma físico-financeiro da obra
- Entrega de memorial descritivo, projetos, pranchas e ART.

- **Verificação dos Produtos e Serviços Entregues**

- Análise, revisão, complementação e correção dos projetos e demais produtos solicitados pelo contratante;
- Verificação condizente entre a ordem de serviço e apresentação dos produtos e demais serviços solicitados pelo contratante;
- Emissão de ordem de serviço em caso de complementação e correção, se for o caso.

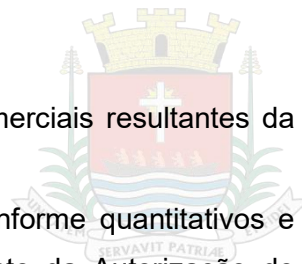
- **Etapa 4 – Apresentação dos Projeto Executivo e Detalhamento**

- Entrega final do projeto executivo completo, aprovado pela fiscalização;

16. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Obrigações da Compromissária:

- a) A Compromissária deve cumprir todas as obrigações e executar o objeto nas condições previstas no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b) Efetuar a entrega do serviço ou produto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal de serviços, na qual constarão as indicações referentes, no mínimo, com as especificações dos serviços executados, assim como o prazo de garantia ou validade;
- c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do serviço, de acordo com a sessão III, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990) que compreendem os artigos 18 a 25, quando for o caso;
- d) Substituir, reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o serviço com erros ou imperfeições.
- e) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante/Compromitente;
- f) Manter durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação;



- g) Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução da Ata de Registro de Preços;
- h) A COMPROMISSÁRIA obriga-se a realizar a entrega do serviço conforme quantitativos e condições definidos no Termo de Referência, a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento/Serviço;
- i) O serviço, mesmo entregue e aceito fica sujeito à substituição em sua totalidade pela COMPROMISSÁRIA desde que comprovada a existência de adulteração, cuja verificação só será possível posteriormente;
- j) No preço global deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, inclusive com transporte, encargos da legislação social, trabalhista, tributária e previdenciária, bem como a responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros;
- k) Todos os tributos incidentes sobre o objeto da Ata de Registro de Preços, legalmente atribuíveis à COMPROMISSÁRIA serão por ela pagos e seus respectivos comprovantes apresentados à CONTRATANTE/COMPROMITENTE, sempre que exigidos;
- l) A CONTRATANTE/COMPROMITENTE estará livre de responder por obrigações assumidas pela COMPROMISSÁRIA, junto a terceiros, visando o fornecimento do objeto ora ajustados;

Obrigações da Contratante / Compromitente:

- Disponibilizar profissional específico, indicado pela CONTRATANTE/COMPROMITENTE, para acompanhar a entrega do serviço licitado;
- Encaminhar formalmente a demanda, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- Receber o serviço entregue pela COMPROMISSÁRIA que esteja em conformidade com a proposta, conforme inspeções realizadas no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- Comunicar à Compromissária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado, corrigido ou refeito;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Compromissária, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Aplicar à COMPROMISSÁRIA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;
- Efetuar o pagamento à Compromissária no valor correspondente ao fornecimento do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



- Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Compromissária com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Ata de Registro de Preços, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/21, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais da Ata de Registro de Preço, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;
- A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Compromissária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21;
- O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

17. NOMEAÇÃO DE FISCAL E GESTOR

Os âmbitos de atuação dos servidores públicos nas diversas secretarias são vastos, englobando uma ampla gama de conhecimentos advindos de experiências diversas. Nesse sentido, torna-se indispensável para o correto funcionamento de uma prefeitura contar com cargos de confiança em sua estrutura organizacional, visando assegurar a celeridade nos trâmites processuais.

Ademais, no que concerne ao servidor público comissionado, sua nomeação é resultante da indicação do respectivo Secretário da pasta ou do próprio Prefeito, evidenciando uma confiança direta por parte destes agentes. Desta forma, mesmo que um técnico não efetivo seja designado para supervisionar os serviços que serão contratados, espera-se que ele detenha competência técnica e exerça suas funções de forma profissional.

As atribuições técnicas desempenhadas por um servidor, seja ele comissionado ou não, implicam total responsabilidade, não o isentando das aplicações de sanções por parte do Ministério Público no caso de descumprimento da legislação aplicável a sua função pública.

Os servidores ora nomeados deverão observar as diretrizes da legislação pertinente, cumprindo as respectivas atribuições elencadas, manifestando abaixo a ciência da designação.



FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA	ASSINATURA
<i>Fiscal</i>	<i>Joselene Aparecida Alves</i>	<i>919877</i>	
<i>Gestor</i>	<i>Maria Olívia Torres do Valle</i>	<i>917880</i>	

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Levando-se em conta que os serviços a serem prestados configuram de alta complexidade técnica exigindo das empresas licitantes um grau elevado de competência a análise da habilitação técnica precederá a fase da apresentação da proposta comercial.

A contratação se dará em lote único, garantindo a coerência técnica entre os documentos, evitando incompatibilidades e retrabalhos; economia de escala, inclusive nos custos de mobilização, coordenação técnica e gerenciamento contratual; redução do número de contratos, simplificando fiscalização e acompanhamento, o que favorece eficiência administrativa; há no mercado empresas com capacidade comprovada para atender todo o escopo do objeto; o parcelamento, no caso, implicaria custos operacionais elevados, atrasos e riscos de descontinuidade; a escolha está de acordo com o princípio da eficiência e do planejamento previsto no Art. 18 da Lei 14.133/2021, inclusive porque o estudo técnico preliminar demonstrou que não há prejuízo à competição ou incompatibilidade.

A contratação em lote único referente à elaboração de projetos executivos, orçamentos e documentos complementares para licitações de obras públicas no município de Ubatuba, conforme aplicação dos critérios de seleção e desempate definidos abaixo:

18.1 Regime de Execução

Empreitada por preço global.

18.2 Critérios de Julgamento e Seleção da Contratada

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por técnica e preço.

O regime de execução do objeto será, I - serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, caso em que o critério de julgamento de técnica e preço deverá ser preferencialmente empregado;

As propostas técnicas submetidas serão avaliadas por EQUIPE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA nomeada para licitações do tipo técnica e preço caracterizadas por serviços específicos de arquitetura e engenharia;



**CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO**

- Proposta Técnica – 70 %
- Proposta de Preço – 30%

A pontuação da proposta técnica será baseada nos seguintes critérios, listados na tabela abaixo:

CRITÉRIOS TÉCNICOS
1- Certidão de Registro da empresa junto ao CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, válida para o presente exercício, comprovando sua regular inscrição no respectivo conselho profissional.
2 – Certidão de Quitação e Regularidade junto ao CREA e/ou CAU, emitida pelo respectivo conselho profissional, atestando que se encontra em situação regular quanto às suas obrigações técnicas, éticas e financeiras perante o referido órgão.
3 – A licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil responsável(s) técnico(s), dentro das atribuições profissionais inerentes ao objeto, com desempenho de atividade similar ao objeto da licitação
4 – Capacidade Técnica comprovada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), registrada pelo CREA, e/ou Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), registrada pelo CAU, em nome da LICITANTE e/ou de profissional(is) integrante(s) de sua equipe técnica, que comprovem aptidão para execução de atividades compatíveis com o objeto
CRITÉRIO OPERACIONAL
5- Comprovação que a licitante tenha escritório físico com boa estrutura com equipamentos necessário para a prestação dos serviços objeto desta licitação
6- Equipamentos compatíveis para a prestação dos serviços de topografia e georreferenciamento
7- A licitante deverá comprovar a posse de licenças de uso originais e válidas dos softwares AutoCAD e Revit, adquiridas por intermédio de revendedores oficiais e devidamente autorizados pela Autodesk.

A nota técnica será convertida para escala de 0 a 100 com base na fórmula:

$$NotaTécnicaNormalizada = \left(\frac{pontuação da Proposta}{Maior Pontuação Apurada} \right) \times 100$$

Detalhamento do Critério Técnicos**3. Comprovação de Capacidade Técnica (Até 60 pts)**

- Certidões de Registro da empresa no CREA ou CAU: 5 pts
- Certidão de Quitação e Regularidade junto ao CREA ou CAU: 5 pts
- A licitante possuir em seu quadro, na data de abertura deste certame, arquiteto e urbanista e/ou engenheiro civil: 5 pts



- Certidão de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A), emitida pelo CREA e/ou CAU, que comprove a elaboração de unidades de pranchas no formato A1 desenvolvidas por meio da plataforma BIM: Até 45 pontos.
- De 250 a 500: 10 pts.
- De 501 a 800: 20 pts.
- Acima de 801: 45 pts.

Detalhamento do Critério Operacional

4. Comprovação da Capacidade Operacional (40 pts)

- Escritório físico com boa estrutura e equipamentos compatíveis para o desenvolvimento do objeto desta licitação: 5 pts
- Equipamentos de topografia e georreferenciamento: 5 pts
- Licenças de uso originais e válidas dos softwares de AutoCAD e REVIT: 30 pts

Avaliação da Proposta de Preço – 30%

- Será considerada a menor proposta global entre as licitantes habilitadas tecnicamente.
- As demais propostas terão nota proporcional calculada por:

$$NotaDePreço = \left(\frac{MenorPreçoProposto}{PreçodaPropostaAvaliada} \right) \times 100$$

Nota Final da Licitante

$$NotaFinal = (NotaTécnicax0,70) + (NotaDePreçox0,30)$$

Observações:

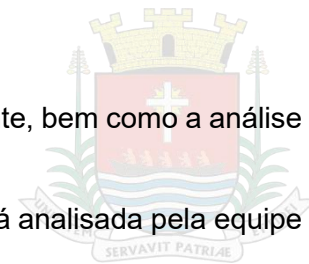
- Só serão consideradas na avaliação final as propostas que atingirem pelo menos 70 pontos na avaliação técnica.
- Em caso de empate, aplicar-se-ão os critérios do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento da respectiva nota fiscal de execução dos serviços prestados.

Os serviços deverão ser entregues devidamente acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura, bem como da comprovação da regularidade fiscal, a qual poderá ser constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, projetos e demais documentos que compõe a execução do objeto contratado.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, o prazo para pagamento ficará sobrestado até que a Contratada regularize o erro.



Para cada uma das metas, a execução do objeto se dará separadamente, bem como a análise e aprovação dos serviços e o procedimento de medição e pagamento.

Para o recebimento, medição e aprovação dos serviços, a medição será analisada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal e Secretaria demandante.

Todos os produtos deverão ser entregues ao Município para análise prévia em formato digital, em arquivos editáveis (.docx, .xlsx, .dwg, .rvt, etc) e no formato .pdf, gravados em dispositivo externo portátil para armazenamento de dados - pen drive - e/ou encaminhados conforme indicado pela equipe técnica do Município via correio eletrônico ou por meio de link em serviços de armazenamento em nuvem. Quando necessário, devem ser realizadas as alterações e complementações apontadas pela equipe técnica do Município.

Após a aprovação prévia do Município, além da versão final dos arquivos editáveis, devem ser entregues as versões finais dos produtos em arquivos digitais no formato .pdf, com assinatura digital com certificado ICP-Brasil, e em 1 (uma) via impressa, em alta resolução e escala apropriada e legível.

As pranchas e estudos que deverão ser submetidos a aprovação perante Órgãos Públicos serão elaboradas de acordo com os padrões técnicos estabelecidos pelos mesmos, cabendo a Contratada verificar modelos, formatos e escalas pertinentes para tais procedimentos.

As medições serão realizadas por valor global de cada serviço. Os pagamentos serão efetuados mediante a entrega final de todos os produtos de cada etapa.

20. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A execução do objeto seguirá as seguintes etapas:

- **Etapla 1 – Ordem de Serviço**
- Após assinatura da Ata de Registro de Preço, será expedida **Ordem de Serviço (OS)** para início das atividades.
- Na OS constarão prazos de cada etapa, cronograma de entregas e os documentos exigidos para cada fase.
- O contratado deverá apresentar plano de trabalho, cronograma detalhado das atividades e equipe técnica designada, com qualificações exigidas.
- **Etapla 2 – Anteprojeto ou projeto conceitual**
- Apresentação prévia dos estudos de engenharia (taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos, sondagem, levantamento planialtimétrico);
- Apresentação prévia da elaboração de peças técnicas de arquitetura e engenharia (Elaboração de ETP e Descritivos de Adequações Técnicas e projeto em prancha);





- Documentos complementares para licitação (memorial descritivo, memoriais de cálculo, planilhas de quantitativos, anexos de esclarecimento, planilha de custos unitários
- Análise dos estudos de engenharia e peças técnicas de arquitetura;
- Solicitação de complementação, ajustes e correções dos estudos, caso necessário.
- Determinação de prazo para entrega dos documentos, em caso de correções, complementação e ajustes.

- **Etapas 3 – Entrega Final**

- Consolidação de todos os produtos exigidos no Termo de Referência;
- Entrega física e digital dos documentos;
- Pagamento condicionada à entrega satisfatória e aceitação técnica da etapa correspondente.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS

O custo estimado da contratação será tornado público imediatamente adotando o critério de orçamento aberto.

A estimativa do preço está baseado no levantamento orçamentário da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano, Planilha Base CDHU Versão 198 - Data base: maio/2025 - sem desoneração, conforme **ANEXO VI.II – ESTIMATIVA DE PREÇO**.

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDA DE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1			ESTUDOS DE ENGENHARIA					
1.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	100	R\$ 1.267,71	R\$ 1.584,64	R\$ 158.464,00
1.2	CDHU	01.21.110	Sondagem de terreno a percussão (mínimo de 30m)	M	6000	R\$ 87,63	R\$ 109,54	R\$ 657.240,00
1.3	CDHU	01.20.811	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 4.000 m²)	M²	375000	R\$ 0,92	R\$ 1,15	R\$ 431.250,00
1.4	CDHU	01.20.821	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000m²	M²	375000	R\$ 0,75	R\$ 0,94	R\$ 352.500,00
1.5	CDHU	01.20.841	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M²	375000	R\$ 1,07	R\$ 1,34	R\$ 502.500,00





ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QTIDA DE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	TOTAL
1.6	CDHU	01.20.851	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000m²	M²	375000	R\$ 0,71	R\$ 0,89	R\$ 333.750,00
1.7	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	100	R\$ 1.175,04	R\$ 1.468,80	R\$ 146.880,00
								R\$ 2.582.584,00
2			ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA					
2.1	CPTM	01.01.01.20 0.02	Projeto em Prancha A1	UN	1620	R\$ 4.775,29	R\$ 5.969,11	R\$ 9.669.958,20
2.2	CPTM	02.01.05.80 0.67	Elaboração de ETP e Descritivos de Adequações Técnicas	UN	100	R\$ 4.972,90	R\$ 6.216,12	R\$ 621.612,00
								R\$ 10.291.570,20
TOTAL								R\$ 12.874.154,20

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente contratação, realizada por meio do Sistema de Registro de Preços (SRP), está condicionada à existência de **dotação orçamentária específica e suficiente** para a execução do objeto, nos termos da **Lei nº 4.320/1964**, da **Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal)** e da legislação vigente.

Cabe ao órgão gerenciador e aos órgãos participantes:

- Verificar a existência de crédito orçamentário compatível com o objeto da contratação;
- Assegurar a reserva de recursos orçamentários e financeiros previamente à assinatura da Ata de Registro de Preço ou emissão da respectiva nota de empenho/autorização de fornecimento;

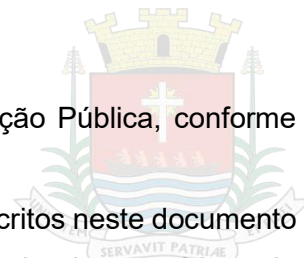
Ressalta-se que o registro de preços não gera obrigação imediata de contratação, devendo cada aquisição ser formalizada por contrato específico e precedida da verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.

Dotações Orçamentárias Previstas para Cobertura da Despesa

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As disposições constantes deste Termo de Referência deverão ser interpretadas de forma a garantir a observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da ampla





competitividade e da busca pela proposta mais vantajosa para a Administração Pública, conforme estabelecido no art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

No tocante aos aspectos técnicos de engenharia, todos os serviços descritos neste documento deverão observar rigorosamente as normas técnicas da ABNT, os preceitos das boas práticas de engenharia, bem como as diretrizes e recomendações expedidas pelos órgãos de controle externo, notadamente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no que se refere à elaboração adequada de projetos, à precisão orçamentária e à mitigação de riscos nas contratações de obras públicas.

A Administração se compromete a assegurar que a seleção do(s) futuro(s) contratado(s), por meio do Sistema de Registro de Preços, observe critérios objetivos, técnicos e jurídicos, com vistas à obtenção de soluções que atendam às finalidades públicas envolvidas, em conformidade com os princípios do planejamento, da transparência e da eficiência.

A eventual identificação de omissões, lacunas ou dúvidas interpretativas neste Termo de Referência deverá ser sanada à luz da legislação vigente, dos normativos complementares aplicáveis à espécie, bem como dos princípios que regem a Administração Pública, de modo a não comprometer a finalidade do instrumento, a viabilidade da contratação, a segurança técnica dos serviços a serem executados ou a integridade do procedimento licitatório.

A contratação oriunda do presente Termo deverá resultar em entregas técnicas compatíveis com o estágio de maturidade exigido para os projetos de obras públicas, em consonância com os arts. 18, 22 e 23 da Lei nº 14.133/2021, assegurando que os documentos técnicos produzidos permitam precisa definição do objeto, adequada estimativa de custos, análise de viabilidade, matriz de riscos e demais elementos indispensáveis à plena instrução dos procedimentos licitatórios subsequentes.

Por fim, este Termo de Referência será parte integrante e indissociável do futuro edital e do(s) contrato(s) decorrente(s) da adesão à ata de registro de preços, vinculando as partes contratantes às condições aqui estabelecidas.

24. ANEXOS

Seguem acostados ao presente os anexos abaixo relacionados:



**Anexo VI.I – Memória de Cálculo – Quantitativo**

ANEXO I - MEMÓRIA DE CÁLCULO DO QUANTITATIVO DAS PRANCHAS DE PROJETO						
Secretaria Municipal	Construções/ Obras	Medida	Quantidade Previstas - PPA	Quantidade prevista de iniciativa - TOTAL	Quantidade prevista de pranchas para o projeto executivo	Quantidade prevista de pranchas para o projeto executivo - TOTAL
Infraestrutura e Serviços Públicos	Construção de jazidos e ossuários (cemitérios)	Unidade	1	1	8	8
	Pavimentação de ciclovias	Metros	3000	1	8	8
Meio Ambiente	Execução de Projetos Ambientais e Obras vinculados ao FMMA	Unidade	6	6	14	84
	Implantação e Execução de Projetos Ambientais e Obras	unidades	10	10	14	140
Segurança Pública	Obras Destinadas ao Sistema de Trânsito	unidades	10	10	16	160
	Drenagem Urbana	Demanda	3	3	10	30
Assistência Social	Construção de unidades socioassistencias	unidades	2	2	16	32
Habitação	Obras de infraestruturas de saneamento básico	unidades	50	50	18	900
Urbanismo	Obras e instalações	unidades	1	1	2	2
Educação	Construção da nova Altimira	unidades	1	1	16	16
	Construção de um Centro Educacional	unidades	1	1	16	16
	Construção de nova escola de Ensino Fundamental	unidades	1	1	16	16
	Construção da nova sede da SME	unidades	1	1	16	16
	Construção de 4 novas unidades educacionais	unidades	4	4	16	64
	Construção de 12 novas salas de aula (4 creches, 4 pré e 4 fundamental)	unidades	1	1	16	16
	Construção de vestiários para funcionários nas unidades escolares	unidades	1	1	16	16
	Construção de fossas biogestoras	unidades	1	1	16	16
	Construção de sala de recursos em todas unidades - E. Fundamental	unidades	1	1	16	16
	Instalação de Arenas Culturais nas Escolas	unidades	1	1	16	16
	Revitalização do auditório da EM Anchieta	unidades	1	1	16	16
	Revitalização do auditório da EM Tancredo	unidades	1	1	16	16
	Centro Ubatubense de Formação do Profissionais da Educação	unidades	1	1	16	16
TOTAL				100		1620



**Anexo VI.II – Estimativa de Preço**

ANEXO II - ESTIMATIVA DE PREÇO								
ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE	CUSTO UNITÁRIO	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ESTUDOS DE ENGENHARIA							
1.1	CDHU	01.21.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de sondagem	TX	100	R\$ 1.267,71	R\$ 1.584,64	R\$ 158.464,00
1.2	CDHU	01.21.110	Sondagem de terreno a percussão (mínimo de 30m)	M	6000	R\$ 87,63	R\$ 109,54	R\$ 657.240,00
1.3	CDHU	01.20.811	Sondagem de terreno a percussão (mínimo de 30m)	M²	375000	R\$ 0,92	R\$ 1,15	R\$ 431.250,00
1.4	CDHU	01.20.821	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000m²	M²	375000	R\$ 0,75	R\$ 0,94	R\$ 352.500,00
1.5	CDHU	01.20.841	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área até 20.000 m² (mínimo de 3.500 m²)	M²	375000	R\$ 1,07	R\$ 1,34	R\$ 502.500,00
1.6	CDHU	01.20.851	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas acima de 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000m²	M²	375000	R\$ 0,71	R\$ 0,89	R\$ 333.750,00
1.7	CDHU	01.20.010	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de levantamento topográfico	TX	100	R\$ 1.175,04	R\$ 1.468,80	R\$ 146.880,00
2	ELABORAÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA							
2.1	CPTM	01.01.01.200.02	Projeto em Prancha A1	UN	1620	R\$ 4.775,29	R\$ 5.969,11	R\$ 9.669.958,20
2.2	CPTM	02.01.05.800.67	Elaboração de ETP e Descritivos de Adequações Técnicas	UN	100	R\$ 4.972,90	R\$ 6.216,12	R\$ 621.612,00
TOTAL								R\$ 12.874.154,20
Planilha Base CDHU Versão 198 - Data base: maio/2025								
Planilha Base CPTM - Data base: maio/2025								

Ubatuba, 02 de outubro de 2025.

Maria Olívia Torres do Valle
Secretária Adjunta de Planejamento e Convênios

Leandro Amaral Herrera
Secretário Municipal de Planejamento e Convênios





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025
ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
Art.63, inc. IV Lei Federal 14.133/2021

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025
ANEXO VIII – DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 ANOS

..... inscrito no CNPJ Nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da lei nº. 14.133/2021, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e Data:

Nome e assinatura

Razão Social da empresa.





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025
ANEXO VIII.1 – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS
PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E REABILITADO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

A Empresa inscrito no CNPJ N....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025
ANEXO VIII.2 – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E
ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

A Empresa participante, devidamente credenciada no sistema, por intermédio do seu representante legal que pratica todos os atos referentes ao procedimento mediante chave de acesso, interessado em participar da Concorrência Eletrônica nº 22/2025, Processo nº 3555406.421.00002912/2025-90, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a)** a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b)** a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c)** o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d)** o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e)** o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f)** o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I** – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II** – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III** – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV** – no tocante a licitações e contratos:
 - a)** frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b)** impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c)** afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d)** fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e)** criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f)** obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g)** manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a





administração pública;

h) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.



(Local e data).



**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**
ANEXO IX- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI**
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UBATUBA E A EMPRESA**PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS**
EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES
DE OBRAS PÚBLICAS.

O Município da Estância Balneária de Ubatuba, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.482.857/0001-96, com sede situada na Rua Dona Maria Alves, nº 865, Centro, Ubatuba/SP, neste ato representado por **FABRICIO COSTA LIMA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS** e **MARIA OLIVIA TORRES DO VALLE, SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS** e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/....., representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, na qualidade de adjudicatária no **Concorrência Eletrônica nº 22/2025, Processo Administrativo nº 3555406.421.00002912/2025-90**, cujo inteiro teor a DETENTORA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam a presente Ata de Registro de Preços, neste instrumento ora denominada apenas de ATA, de acordo com Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; Decreto Municipal 8391/2024; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

1.1 - A presente ATA tem por objeto o registro de preços para eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS**, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 - Os preços registrados, as especificações do objeto, os quantitativos e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) estão relacionados em quadro resumo abaixo:

LOTE ÚNICO

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1 - O órgão gerenciador da Ata será a Secretaria Municipal de Planejamento e Convênios.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



4.1 - Por força do § 3º do artigo 86 da Lei 14.133, de 2021 fica vedada a utilização da ata de registro de preços, gerenciada pela Administração Pública municipal, por órgãos ou entidades não participantes, com exceção dos órgãos pertencentes a Administração Municipal;

4.2 - **É vedada a participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.**

CLÁUSULA QUINTA - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. **Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, sendo que não há possibilidade de o licitante oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta, devendo se obrigar nos limites dela;**

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e



5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

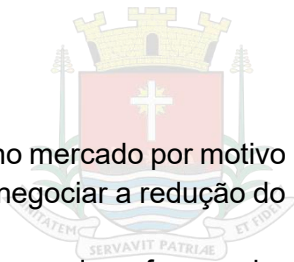
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

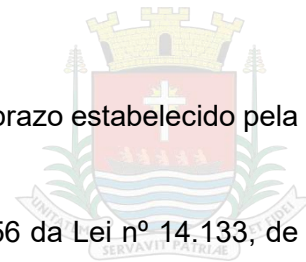
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

9.1 - Fornecer o objeto desta ATA nas condições previstas no instrumento convocatório e na respectiva proposta, seus anexos e valores definidos por lance e negociação.

9.2 - Ficar responsável pelas operações e despesas de transporte e seguro de transporte, bem como pelas despesas de locomoção, hospedagem e alimentação de seus prepostos, se e quando necessárias.

9.3 - Manter, durante toda a execução da ATA, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo procedimento licitatório.

9.4 - Responsabilizar-se por todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, da infortúnica do trabalho, fiscais, comerciais, médicos e dos decorrentes de controle médico de saúde ocupacional de seus funcionários e empregados utilizados para a consecução do objeto desta avença e outros resultantes da execução desta Ata, obrigando-se a saldá-los na época própria. A inadimplência da DETENTORA, com referência a estes encargos, não transfere ao órgão responsável a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

9.5 – Aceitar os acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços ao estabelecido no art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.6 – Demais obrigações da DETENTORA estão definidas no termo de referência.

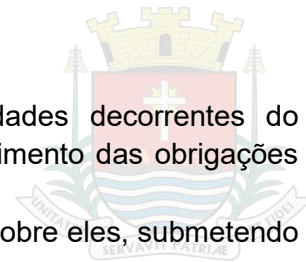
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

10.1 - gerenciar a ata de registro de preços, acompanhando o consumo dos itens registrados, controlando o saldo de cada órgão participante.

10.2 - indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos órgãos participantes do Sistema de Registro de Preços.

10.3 - conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.





10.4 - aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.5 - receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente.

10.6 - decidir pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, bem como realizar os procedimentos necessárias a comprovação da vantajosidade.

10.7 - acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento.

10.8 – Nomear servidor responsável para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da ATA, nos termos da cláusula décima quarta desta ATA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL/ÓRGÃO PARTICIPANTE

11.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela detentora da ata, de acordo com cláusulas desta Ata de registro de preço, eventuais cláusulas contratuais, termo de referência e os termos de sua proposta.

11.2 - Formalização dos contratos administrativos específicos, no caso de órgão participante não pertencente a Administração Municipal.

11.3 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, por servidores especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4 - Notificar a detentora por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.5 - Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6 - Informar ao órgão gerenciador quando o fornecedor não atender as condições estabelecidas na ata de registro de preços, bem como sobre as penalidades aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

12.1.1 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.2 – Caberá ao órgão gerenciador da ATA a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12.3 - Caberá ao órgão participante exercer sua competência própria no tocante à fiscalização do contrato, tendo competência para impor sanções por inexecução contratual e demais atos relacionados ao cumprimento das cláusulas contratuais. Eventuais sanções impostas pelo órgão participante deverão ser formalmente informadas ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, E DAS TOLERÂNCIAS





13.1 - Os direitos e as responsabilidades das partes são os que decorrem das cláusulas desta ATA e do regime de direito público a que a mesma está submetida, na forma da legislação de regência.

13.2 - Se uma das partes, em benefício da outra, ainda que por omissão, permitir a inobservância, no todo ou em parte, de cláusulas e condições da presente ATA, seus anexos e termos aditivos, tal fato não poderá liberar, desonerar, alterar ou prejudicar estas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - 14.1 - Ficam designados os servidores, **Maria Olívia Torres do Valle**, como gestora da ATA, e **Joselene Aparecida Alves**, como fiscal da ATA, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Convênio, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

15.2 - As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, bem como em contrato, quando couber.

15.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração nas condições da presente ATA, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Prefeitura, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda da presente Ata de Registro de Preços e que não possa ser resolvida de comum acordo entre as mesmas.

Ubatuba,

FABRICIO COSTA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

MARIA OLIVIA TORRES DO VALLE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

REPRESENTANTE
CONTRATADA



**ANEXO X - MINUTA DE CONTRATO****CONTRATO N.º ____/2025****CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 22/2025****EDITAL N.º 174/2025****PROCESSO N.º 3555406.421.00002912/2025-90**

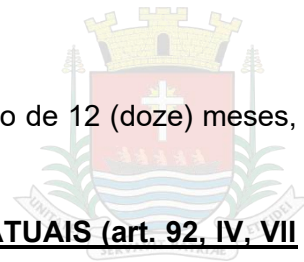
**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE UBATUBA E A
EMPRESA,
PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS,
ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA
LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS.**

Pelo presente Instrumento Contratual, de um lado o **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA**, com sede nesta cidade, à Avenida Dona Maria Alves, nº 865, Centro, inscrita no CNPJ/MF nº 46.482.857/0001-96, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, ora representado pela **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, Sr. FABRICIO COSTA LIMA** e pelo **SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS, Sra. MARIA OLIVIA TORRES DO VALLE**, ora em diante designado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, nº, bairro, município de/SP, representada por, portador do RG, inscrito no CPF/MF sob nº, na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, na qualidade de detentora do Contrato oriundo do **Concorrência Eletrônica nº 22/2025** processo administrativo nº **3555406.421.00002912/2025-90** cujo inteiro teor a CONTRATADA declara expressamente, nesta avença, conhecer e aceitar, e ao qual se vinculam as partes, firmam o presente contrato, em observância às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; da Lei Complementar Federal 123/06 em suas redações atuais; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado e, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

- 1.1 - O presente contrato tem por objeto a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS.**
- 1.2 - Consideram-se integrantes do presente contrato, como se nele estivessem transcritos, os documentos a seguir relacionados, os quais, neste ato, as partes declaram conhecer e aceitar:
- 1.2.1 O instrumento convocatório do certame licitatório acima indicado e seus anexos, a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº xx/202x**, e cronograma de entrega dos materiais.
 - 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado;
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA.



2.1 - Este contrato vigorará desde a data de sua assinatura pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 111 da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação total e/ou parcial do objeto.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ _____ (_____), conforme quadro resumo abaixo:

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
X	X	XX	XXXXXXXXXXXXXXXXXX	R\$ XXXXX	R\$ XXXX
Valor Global:					R\$ XXXX

FONTE 1 : TESOURO

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Nos termos do artigo 40 da lei 14.133/2021, inciso I, a aquisição e pagamento serão semelhantes aos praticados no setor privado.

5.2.2. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado na ordem cronológica de pagamentos, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, em até 30 (trinta) dias.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta dias) dias úteis da data de apresentação da nota fiscal, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pela Contratante, observando-se ainda que o pagamento será efetuado na conta corrente da Contratada através de Ordem Bancária.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura





apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

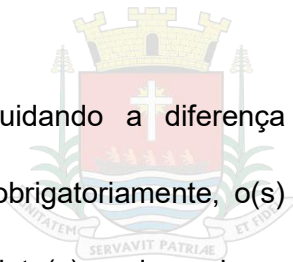
6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao





Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.8.2. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

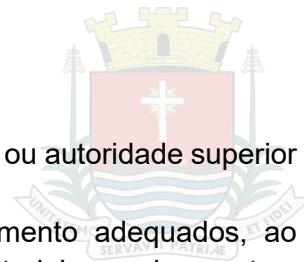
CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro





para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;





8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim





de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

- (1) Multa de multa de até 5% (cinco por cento), sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- (2) Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);
- (3) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- (4) Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida





administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- a) A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- b) Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- c) Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)
- d) A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)
- e) O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)
- f) As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

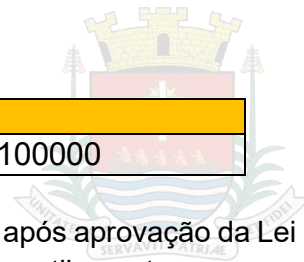
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na dotação abaixo discriminada:

Ficha	Dotação Orçamentária
-------	----------------------





1460	20.01.04.121.0005.2.010.339039.01.1100000

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA NOMEAÇÃO

14.1 - Ficam designados os servidores, **Maria Olívia Torres do Valle**, como gestora do contrato, e **Joselene Aparecida Alves**, como fiscal do contrato, lotados na Secretaria Municipal de Planejamento e Convênio, para fins do disposto nos incisos 10 ao 20 do Decreto Municipal nº 8.390/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro do Município de Ubatuba para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Ubatuba,

FABRICIO COSTA LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS

MARIA OLIVIA TORRES DO VALLE
SECRETÁRIA ADJUNTA DE PLANEJAMENTO E CONVÊNIOS





PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA
UBATUBA

**REPRESENTANTE
CONTRATADA**

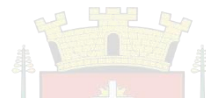


TESTEMUNHAS:

**NOME
RG**

**NOME
RG**





CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025
ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EPP

OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS, ORÇAMENTOS E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PARA LICITAÇÕES DE OBRAS PÚBLICAS, conforme condições estabelecidas nesse instrumento convocatório e nos anexos do **Edital nº 174/2025.**

A Empresa inscrita no CNPJ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)., CPF visando a participação na **Concorrência Pública nº 22/2025**, para fins de tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, **DECLARA** que:

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de microempresa e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() está enquadrada, na data designada para início da sessão pública, na condição de empresa de pequeno porte e que não está incursa nas vedações a que se reporta o § 4º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() nos termos do § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, há restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, cuja regularização, procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Secretaria cientes de que a não regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei.

_____, ____ de _____ de 2025.

Nome do Representante Legal e Assinatura



**ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Concorrência Eletrônica nº 22/2025**, a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Prefeitura Municipal de UBATUBA, nos cargos de direção, chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

_____, ____/____/____.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal e Assinatura



**ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025**

A Empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) do Documento de Identidade nº, órgão emissor e do CPF nº....., DECLARA para fins de participação na **Concorrência Eletrônica nº 22/2025**, não ter recebido do Município de Ubatuba, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

....., ... de de
(Local)(Data)

.....
Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

